

**—————ACTA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE 2004:.....**

-----No dia vinte e seis de Julho do ano de dois mil e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Engº. António Jorge Nunes, e Vereadores, Engº. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Drª. Isabel Maria Lopes, Drª. Sandra Maria Afonso da Silva e Jorge Manuel Nogueiro Gomes, a fim de se realizar a décima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.....

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier e a Chefe da Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.-----

-----Ainda estiveram presentes, os Chefes das Divisões de Saneamento Básico, Engº. João Garcia Rodrigues Praça, Recursos Endógenos, Engº Orlando António de Sousa Gomes, Defesa do Ambiente, Arqº. João Pedro Gradim Ribeiro e Obras e Equipamento, Engº. José Manuel da Silva Marques.....

-----Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.....

-----**FÉRIAS:-** O Sr. Presidente deu conhecimento que os Srs. Vereadores Arqº. Nuno Cristovão e Dr. José Leonel, não iam estar presentes na reunião, por se encontrarem de férias.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** .....

-----**Intervenção do Sr. Presidente:** .....

-----**COMEMORAÇÕES DOS 540 ANOS DE BRAGANÇA A CIDADE:**.....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento do Programa das Comemorações dos 540 anos de Bragança a Cidade, como segue: .....

-----**Dia 20 de Julho no Salão Nobre da Câmara Municipal de Bragança:** .....

-----Conferência de imprensa.....

-----Apresentação do programa das **“Comemorações dos 540 Anos de Bragança a Cidade”** e da imagem das Comemorações.....

-----**Dia 15 de Agosto na Cidadela:**.....

-----Espectáculo – **“Iluminação Cénica do Castelo”**. .....

-----**Dia 21 de Agosto na Urbanização Novecentista:**.....

-----Inauguração da **Casa do Lavrador** – Loja do Cidadão para os agricultores.....

-----**Dia 15 a 19 de Setembro no Teatro Municipal de Bragança:**.....

-----Espectáculo **“Amália” – de Filipe La Féria**. .....

-----**Dia 22 de Setembro no Auditório do Conservatório de Música – CENTRO CULTURAL:**.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- 1.Lançamento do Livro **“Escavações Arqueológicas na cidade de Bragança”**. .....
- Intervenção do Presidente da Câmara Municipal de Bragança.....
- Conferência de apresentação pelo autor – Dr. José Jorge Arguello Menéndez. ....
- Reedição do Livro dos **Forais de Bragança**.....
- Conferência sobre História – **“540 Anos da Cidade de Bragança”**, pelo Dr. Augusto José Rodrigues Martins Monteiro.....
- Dia 16 de Outubro no Teatro Municipal de Bragança:** .....
- 1. Lançamento do Livro **“Monografia das Freguesias do Concelho de Bragança”**, com as seguintes intervenções: .....
- Presidente da Câmara Municipal de Bragança. ....
- Representantes dos Presidentes de Freguesia.....
- Dr. Luís Alexandre Rodrigues. ....
- Prof. Doutor Francisco José Terroso Cepeda.....
- 2.Actuação das Bandas de Música de Bragança, Izeda e Pinela. ....
- Dia 29 de Outubro no Teatro Municipal de Bragança:** .....
- 1. Lançamento do Livro **“Contrates e transformações de Bragança – 1974 / 2004”**.....
- Intervenção do Presidente da Câmara Municipal de Bragança.....
- Apresentação do Livro pelo Dr. Armando Fernandes. ....
- 2. Conferência – **“O papel da Sociedade Civil no desenvolvimento local e regional”** .....
- 3. Homenagem a Instituições do concelho, nas áreas de Desporto/Lazer, Ensino/Cultura, Económica e Social/Humanitária. ....
- Dia 11 de Novembro no Teatro Municipal de Bragança:**.....
- 1. Inauguração da **Sala de Actos do Município/Galeria dos Presidentes**. ....
- 2. Lançamento do **“Livro dos Presidentes”** de Câmara Municipal de Bragança, desde a implantação da República. ....
- Intervenção do Presidente da Câmara Municipal de Bragança.....
- Apresentação do Livro pelo Dr. Luís Alexandre Rodrigues. ....
- 3. Homenagem aos **Antigos Presidentes de Câmara e Presidentes da Assembleia Municipal**.....
- 4. Espectáculo musical com o **pianista Domingos António**. ....
- Tomado conhecimento.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----**BRAGANÇAPOLIS:** .....

-----Na sequência de pedidos solicitados à empresa BragançaPolis, pelo Sr. Presidente foi presente um ofício do Conselho de Administração do BragançaPolis, que a seguir se transcreve:.....

-----“Exmo. Senhor Presidente da Câmara:.....

-----Em resposta ao pedido de V. Exa. sobre o fornecimento dos elementos conforme o assunto exarado na Acta da Reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, no dia 12 p.p., cumpre-me informar o seguinte: .....

-----**Em relação ao fornecimento de elementos contabilísticos:**.....

-----Transcrevo o ponto 2 da acta da reunião do Conselho de Administração desta Sociedade realizada no passado dia 12 de Julho: .....

-----Na sequência da deliberação tomada no ponto 4 da reunião nº. 69, esteve presente em representação do gabinete de contabilidade senhor Aquiles Pereira. Não esteve presente o responsável do GI por esta tarefa. Sobre o conteúdo dos ofícios enviados pelo GI com os relatórios mensais, o director executivo informou não poder concordar com o texto que sucessivamente tem vindo a ser inscrito nesses documentos “... **devido à não atempada recepção dos necessários elementos contabilísticos, a fornecer pela Soc. BragançaPolis, S.A....**”, entre outras razões, sem proceder a uma enumeração exaustiva, mas a título de exemplo: .....

-----Em 16 de Fevereiro de 2004 recebemos da Somague as facturas 191 e 192 referentes ao mês de Janeiro. Foram enviadas ao GI para validação no dia 19 desse mês, tendo-nos sido devolvidas no dia 31 de Maio. Em 16 de Março recebemos da mesma empresa as facturas 204, 205 e 206, referentes a Fevereiro que foram enviadas ao GI no mesmo dia, para validação. Foram-nos devolvidas no dia 22 deste mês mas, detectado um erro pelo gabinete de contabilidade, foram pedidos esclarecimentos ao GI, tendo devolvido facturas em 16 de Junho. ....

-----Estes elementos foram confirmados pelo representante da BricontivaNor pelo que, se algumas falham se devem à Sociedade, não poderá ser de facto ilibado o Gestor, pelo que não poderá ser aceite o texto, acima referido, nos ofícios que têm acompanhado os relatórios mensais.”.....

-----**Em relação à queda da parte do açude 4:**.....

-----Sendo preocupação do Conselho de Administração a conclusão deste processo, enumero a sequência de acções que temos vindo a desenvolver no sentido de identificar as responsabilidades pela ocorrência. ....

-----Assim: .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Na reunião do Conselho de Administração de 11 de Novembro de 2002, tendo conhecimento da existência de fragilidades na execução do muro do açude 4 que podiam ameaçar a sua estabilidade, o Conselho de Administração pediu uma reunião com a Prosistemas, autora do estudo Hidrológico de um troço no Fervença, na zona de intervenção Polis, para encontrar a melhor solução para a estabilização do muro junto ao açude 4. Este estudo foi entregue no dia 23 de Dezembro de 2003, data em que se começou a preparar a reparação.....

-----No dia 27 de Dezembro de 2002, com a cheia do rio, acontece a queda do muro e parte do açude. No próprio dia foi entregue pela fiscalização um relatório, não conclusivo pelo que o Conselho de Administração deliberou pedir, de imediato, uma avaliação ao LNEC. ....

-----O relatório final desta avaliação foi-nos entregue no dia 11 de Agosto de 2003, tendo sido remetido para o Gestor da Intervenção para apreciação e imputação de responsabilidades. ....

-----Dada a falta de resposta, o Conselho de Administração nas suas reuniões de 22 de Março, 13 de Abril, 29 de Junho e 12 de Julho do ano em curso, insistiu com o Gestor para que fossem apuradas, com urgência, estas responsabilidades. Considerando o arrastamento do processo, o Conselho de Administração desta Sociedade, pediu em 15 de Julho, à Administração da Gibb Portugal, empresa responsável pela gestão, a resposta urgente a este processo. ....

-----Nesta data aguardamos pela resposta a este pedido. ....

-----Não deixamos de lamentar estas situações e tudo faremos para corrigir estes procedimentos. ...

-----Aproveito para expressar a V. Exa. os nossos Cumprimentos. ....

-----a) Assinado.” .....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE CONVÍVIO DE FERMENTÃOS:** .....

-----O Sr. Presidente também deu conhecimento que no dia 25 de Julho, decorreu a inauguração daquele Centro.....

-----**1º. ENCONTRO DE IDOSOS DO CONCELHO DE BRAGANÇA:** .....

-----Também deu conhecimento que teve lugar no dia 25 de Julho, no Santuário de Nossa Senhora da Serra em Rebordãos, o “1º. Encontro de Idosos do Concelho de Bragança”, com um programa de grande participação por parte das camadas jovens e seniores.....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UM RESTAURANTE E UMA LOJA DE PRODUTOS DA TERRA NA CASA DO LAVRADOR EM BRAGANÇA:** .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que tendo decorrido o prazo para apresentação de propostas, não houve interessados na exploração do Restaurante e Loja de produtos da Terra. ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA CAMÕES:** .....

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta: .....

-----“Considerando que o parque de estacionamento está aberto até às 24:00 Horas;.....

-----Considerando que nestes três meses seguintes, se realizam na Cidade de Bragança vários eventos, nomeadamente as “Festas da Cidade” e as “Comemorações dos 540 anos de Bragança a Cidade”, há necessidade de prolongar o horário de encerramento do parque de estacionamento .....

-----Assim, proponho que durante os meses de Julho, Agosto e Setembro, o horário de encerramento do parque de estacionamento se prolongue até às 02:00 Horas.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta. ....

-----**ORDEM DO DIA:**.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2004:**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta. ....

-----**LEGISLAÇÃO:** - É presente a seguinte legislação: .....

-----**Decreto-lei nº 165/2004, de 06 de Julho, do Ministério da Justiça,** que altera o artigo 29º do Decreto-lei nº 290-D/99 de 2 de Agosto, que aprova o regime jurídico dos documentos electrónicos e da assinatura digital, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 62/2003 de 3 de Abril .....

-----**Decreto-lei nº 166/200, de 07 de Julho, do Ministério das Finanças,** que revoga o nº 3 do artigo 2º do decreto-lei nº 284/2001, de 26 de Outubro.....

-----**Parecer nº 74/2003, 07 de Julho, do Ministério Público da Procuradoria-Geral da República,** -Exploração de jogo – Máquina de diversão – Licenciamento – Processo contra-ordenacional – Competência de fiscalização – Governador civil – Transferência de competência – Câmara municipal – Autoridade policial – Polícia municipal – Lei geral – Lei especial – Complementaridade.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

----- **Portaria 817/2004 de 16 de Julho, de Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Economia e das Obras Públicas, Transportes e Habitação**, aprova o modelo da ficha técnica da habitação .....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA:**.....

-----**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes atribuir um subsídio à Federação Portuguesa de Voo Livre, para apoio aos Campeonatos de Asa Delta, aquando da realização do Festival Aéreo no Aeródromo Municipal, no passado dia 10 de Julho .....5 000,00 €

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** .....

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as seguintes transferências:

-----

-----Junta de Freguesia de Babe, para apoio à construção de um Polidesportivo ..... 23 500,00€

-----Junta de Freguesia de Baçal, para apoio à construção do pontão sobre o Rio Igrejas e apoio às obras realizadas no Largo da Aldeia em Sacoias ..... 23 000,00 €

-----Junta de Freguesia de Rabal, para apoio às obras a realizar no Largo da Ponte..... 100 000,00 €

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23. 07.2004, que apresenta os seguintes saldos:.....

-----Dotações Orçamentais ..... 130 469,35 €

-----Dotações não Orçamentais ..... 913 897,56 €

-----Tomado conhecimento.....

-----**MAPA SÍNTESE DE PAGAMENTOS:** - O Sr. Presidente informou que no mês de Junho, foram efectuados pagamentos num total de 1 912 730,00 €, assim discriminados:.....

-----Juntas de Freguesia ..... 123 450,00€

-----Fornecedores ..... 340 980,00€

-----Empreiteiros ..... 298 821,00€

-----Diversos ..... 1 004 223,00€

-----Pagamento Serviços ..... 99 348,00€

-----Subsídio/Associações ..... 45 908,00€

-----Tomado conhecimento.....

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL:** .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

**-----PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DA QUINTA DE MONTESINHO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ANDRÉ.....**

-----Pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Isabel Lopes, foi presente a proposta de Protocolo, que a seguir se transcreve:.....

-----“A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva n.º 506215547 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Presidente da Direcção da Associação Cultural e Desportiva de Santo André com o n.º 504667920, representada pela Sr. António Alberto Martins, celebram entre si o seguinte protocolo. ....

**-----CLAUSULA I.....**

-----A Câmara Municipal de Bragança cede a título precário à Associação Cultural e Desportiva de Santo André, as instalações onde funcionou a Escola Primária da Quinta de Montesinho, no presente desactivada. ....

**-----CLAUSULA II.....**

-----Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela Câmara Municipal de Bragança na cláusula 1ª, deverá a Associação Cultural e Desportiva de Santo André, através do presente Protocolo, comprometer-se aí a instalar o Centro de Convívio. ....

**-----CLAUSULA III.....**

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal de Bragança. ....

**-----CLAUSULA IV.....**

-----A cedência das instalações assumida pela Câmara Municipal de Bragança é a título gratuito. ...

**-----CLAUSULA V.....**

-----O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes. ....

**-----CLAUSULA VI.....**

-----A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da Câmara Municipal de Bragança, em qualquer momento, desde que necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da Associação Cultural e Desportiva de Santo André, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações. ....

**-----CLAUSULA VII.....**

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

As despesas com eventuais obras de adaptação e/ou conservação, serão por conta da Associação Cultural e Desportiva de Santo André, assim como o fornecimento de água, luz e telefone. ....

-----CLAUSULA VIII.....

O incumprimento do previsto no presente protocolo confere à Câmara Municipal de Bragança, o direito de exigir junto da Associação Cultural e Desportiva de Santo André, a rescisão das instalações do imóvel acima identificado. ....

-----CLAUSULA IX.....

-----1. Este protocolo pode ser revisto pela Câmara, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes. ....

-----2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada. ....

-----Para constar se lavrou o presente Protocolo, que vai assinado pelas duas partes intervenientes.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo. ....

-----**PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO QUE SE DESIGNARÁ DE “ACADEMIA DA MÁSCARA”** .....

-----.....Pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Lopes, foi presente a proposta de Protocolo, elaborada pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve: .....

-----“Considerando que:.....

-----I. É da competência dos órgãos municipais, no domínio do apoio ao desenvolvimento local, promover e apoiar o desenvolvimento das actividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local [vd. al. h) do n.º 1 do art. 28º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugado com a al. l) do n.º 2 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro];.....

-----II. Os municípios podem associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas, para prossecução de fins de reconhecido interesse público local e desde que se contenham dentro das atribuições cometidas àqueles [vd. al. m) do n.º 2 do art. 53º conjugado com a al. a) do n.º 6 do art. 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro];....



Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----III. A Associação a constituir - “ACADEMIA DA MÁSCARA” - terá como objecto o estudo, defesa, promoção cultural e divulgação dos rituais ligados à máscara. Para a prossecução deste objecto, a Associação desenvolverá prioritariamente as seguintes actividades:.....

- a) Protecção e defesa da máscara como símbolo da identidade transmontana;.....
- b) Protecção e defesa dos rituais de mascarados;.....
- c) Cooperação com as Associações e Grupos de mascarados;.....
- d) Cooperação com os artesãos relacionados com a concepção da máscara e respectivo vestuário;.....
- e) Promover a região transmontana a nível nacional e internacional sobre a temática da máscara;.....
- f) Organização de documentação escrita, visual e áudio sobre a máscara; .....
- g) Organização de colóquios, conferências e a publicação de um boletim regular promotor da máscara e de todas as manifestações da academia e das associações e grupos de mascarados;.....
- h) Organização de publicidade escrita e roteiros como forma de publicitar a máscara;.....
- i) Organizar a “MASCARARTE”, bienal da máscara; .....
- j) Promover acções de nível científico e pedagógico, em articulação com Instituições do Ensino Superior e outras;.....
- k) Colaborar na criação e funcionamento do Museu da Máscara; .....
- l) Reconhecimento de actividades relevantes de associações, grupos de mascarados e artesãos relacionados com as temáticas das festas tradicionais de Inverno. ....

-----**Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal de Bragança delibere:** .....

-----1 Pedir autorização à Assembleia Municipal para que o Município de Bragança integre a Associação que adoptará a denominação “ACADEMIA DA MÁSCARA” a constituir, sem fins lucrativos (ao abrigo da al. a) do n.º 6 do art. 64º, conjugado com al. m) do n.º 2 do art. 53º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro]; bem como propor, àquele órgão deliberativo, a aprovação da constituição da Associação “ACADEMIA DA MÁSCARA” nos termos previstos no ponto III e seguintes:.....

- a) Constituem receitas da Associação, a jóia e quotas dos associados, cujo montante será fixado em Assembleia-geral, e ainda quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.....
- b) São órgãos da Associação:.....
- l) A Assembleia-geral; .....

## Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- II) A Direcção .....
- III) O Conselho Fiscal.....
- c) A Assembleia-geral deve reunir, pelo menos, uma vez em cada ano para aprovação do balanço e sempre que a Direcção assim o entenda, podendo ainda ser convocada sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade. ....
- d) A Assembleia-geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, indicando-se o aviso do dia, hora, e local da reunião e respectiva ordem do dia. ....
- e) A Assembleia-geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados. ....
- f) As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, excepto para alteração de estatutos em que é necessário o voto favorável de três quartos do número de associados presentes excepto quanto à dissolução ou prorrogação da associação em que é necessário o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. ....
- g) A Mesa da Assembleia-geral é composta por um Presidente, um Secretário e um Vogal, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da Assembleia-geral e redigir as respectivas actas.....
- h) A Direcção é composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar. ....
- i) O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Vogal, competindo-lhes fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas. ....
- j) Os associados agrupam-se nas seguintes categorias:.....
- Fundadores; .....
- Efectivos; .....
- Institucionais; .....
- Honorários. ....
- l) A definição de cada uma das categorias de sócios, constarão do Regulamento Interno a elaborar pelos sócios fundadores, para aprovação na primeira Assembleia-geral. ....
- m) Os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão e exclusão, constarão do referido regulamento interno. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----2 Propor, ainda, à Assembleia Municipal, a aprovação do Regulamento Interno da Associação “ACADEMIA DA MÁSCARA” que a seguir se transcreve:.....

-----Regulamento da Academia da Máscara.....

-----CAPÍTULO I.....

----- (Objectivos e Âmbito).....

-----ARTIGO PRIMEIRO.....

----- (Denominação e sede).....

----- A Associação adopta a designação de "ACADEMIA DA MÁSCARA", e vai ter a sua sede na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_, Cidadela, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança. ....

-----ARTIGO SEGUNDO.....

----- (Objecto social).....

----- A Associação tem por objecto o estudo, defesa, promoção cultural e divulgação dos rituais ligados à máscara. Para a prossecução dos seus objectivos a Associação desenvolverá prioritariamente as seguintes actividades:.....

-----a) Protecção e defesa da máscara como símbolo da identidade transmontana;.....

-----b) Protecção e defesa dos rituais de mascarados;.....

-----c) Cooperação com as Associações e Grupos de mascarados;.....

-----d) Cooperação com os artesãos relacionados com a concepção da máscara e vestuário; .....

-----e) Promover a região transmontana a nível nacional e internacional sobre a temática da máscara;.....

-----f) Organização de documentação escrita, visual e áudio sobre a máscara; .....

-----g) Organização de colóquios, conferências e a publicação de um boletim regular promotor da máscara e de todas as manifestações da academia e das associações e grupos de mascarados;.....

-----h) Organização de publicidade escrita e roteiros como forma de publicitar a máscara;.....

-----i) Organizar a “MASCARARTE”, bienal da máscara; .....

-----j) Promover acções de nível científico e pedagógico, em articulação com Instituições do Ensino Superior e outras;.....

-----k) Colaborar na criação e funcionamento do Museu da Máscara; .....

-----l) Reconhecimento de actividades relevantes de associações, grupos de mascarados e artesãos relacionados com as temáticas das festas tradicionais de Inverno. ....

-----CAPITULO II.....

## Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- (Associados).....
- ARTIGO TERCEIRO .....
- (Categorias).....
- Os associados subdividem-se em quatro categorias: fundadores, efectivos, institucionais e honorários. ....
- ARTIGO QUARTO .....
- (Sócios fundadores).....
- 1. São sócios fundadores as pessoas singulares ou colectivas que intervieram no acto da Constituição da Associação. ....
- 2. Os sócios fundadores terão os mesmos direitos e deveres dos outros sócios. ....
- ARTIGO QUINTO.....
- (Sócios efectivos).....
- 1. São sócios efectivos as pessoas singulares que, a seu pedido, venham a ser admitidos como tal. ....
- 2. O pedido de admissão deverá ser decidido por unanimidade pela Direcção, sob proposta de, pelo menos um dos sócios efectivos. ....
- ARTIGO SEXTO .....
- (Sócios institucionais).....
- 1. São sócios institucionais os Pessoas Colectivas, Públicas ou Privadas, com sede no país ou no estrangeiro que, a seu pedido, venham a ser admitidos. ....
- 2. A admissão de sócios institucionais depende de proposta nesse sentido, apresentada pela Direcção ou por um mínimo de um terço de associados efectivos, à Assembleia-geral e da sua aprovação por esta por maioria de dois terços dos sócios presentes. ....
- ARTIGO SÉTIMO .....
- (Sócios honorários).....
- 1. São sócios honorários os pessoas singulares ou colectivas que tenham revelado mérito excepcional no âmbito da temática ligada à máscara, ou que à Associação tenham prestado relevante colaboração; ....
- 2. A admissão de sócios honorários depende de proposta nesse sentido, apresentada pela Direcção ou por um mínimo de um terço de associados efectivos, à Assembleia-geral e da sua aprovação por esta por maioria de dois terços dos sócios presentes. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- ARTIGO OITAVO.....
- (Direitos e deveres dos sócios).....
- 1. Constituem direitos dos sócios: .....
- a) Tomar parte na Assembleia-geral. ....
- b) Eleger os titulares da Assembleia-geral e do Conselho Fiscal;.....
- c) Requerer a convocação das Assembleias-gerais extraordinárias; .....
- d) Examinar as contas, documentos e livros relativos às actividades da academia da máscara nos oito dias que antecedem qualquer Assembleia-geral; .....
- e) Solicitar aos órgãos sociais as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes, sobre a condução das actividades da Academia da Máscara e, nomeadamente, serem informados dos resultados dos trabalhos que a Academia leva a cabo. ....
- 2. Constituem deveres dos sócios:.....
- a) Cumprir diligentemente as obrigações estatutárias e as deliberações dos órgãos sociais; .....
- b) Servir nos cargos sociais para os quais sejam eleitos; .....
- c) Colaborar nas actividades promovidas pela Academia da Máscara. ....
- ARTIGO NONO .....
- (Exclusão) .....
- 1. Será excluído de sócio: .....
- a) Todo aquele que infrinja, reiterada e gravemente, as disposições dos Estatutos e dos Regulamentos Internos ou que, pela sua conduta, se torne indigna de pertencer à Associação; .....
- b) O que, durante um ano, não pagar as suas quotas, se após aviso da Direcção, não liquidar o seu débito dentro de sessenta dias ou se revelar por escrito a intenção de abandonar a Associação; .....
- c) Os que, por escrito, solicitarem à Direcção, sem prejuízo do cumprimento dos seus deveres até ao termo da execução do orçamento anual em curso. ....
- 2. A pena de exclusão será aplicada pela Direcção e comunicada ao sócio, por meio de carta registada com aviso de recepção, com indicação dos fundamentos. ....
- 3. Da decisão cabe recurso para a Assembleia-geral. ....
- 4. Compete à Assembleia-geral apreciar o impedimento temporário de um sócio por motivos de força maior. ....
- CAPITULO III.....
- (Órgãos da Associação).....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- ARTIGO DÉCIMO.....
- (Órgãos).....
- 1. São Órgãos da Associação: .....
- a) a Assembleia-geral, .....
- b) a Direcção .....
- c) o Conselho Fiscal.....
- SECÇÃO I.....
- ASSEMBLEIA-GERAL.....
- ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO.....
- (Assembleia Geral).....
- 1. A Assembleia-geral é constituída por todos os sócios no gozo dos seus direitos. ....
- 2. A Assembleia-geral não poderá funcionar legalmente sem a presença ou representação de metade dos referidos sócios. Na falta de quórum reunirá com qualquer número de sócios, meia hora depois, desde que assim conste do aviso da convocatória. ....
- 3. A competência e forma de funcionamento da Assembleia-geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nos termos da legislação vigente. ....
- 4. As Assembleias-gerais ordinárias são convocadas pelo seu Presidente ou a pedido da Direcção, reunindo até ao dia 31 de Março de cada ano, para aprovação do plano de actividades e relatório de contas, apresentados pela Direcção. ....
- 5. As Assembleias-gerais extraordinárias reunirão extraordinariamente por decisão do seu Presidente ou sob proposta de um número de sócios efectivos não inferior a um quinto da sua totalidade, que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos. ....
- 6. Os presentes estatutos só podem ser alterados em Assembleia-geral, sobre proposta da Direcção.....
- 7. As deliberações devem constar de um livro de actas.....
- ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO.....
- (Mesa da Assembleia Geral) .....
- 1. A Mesa da Assembleia-geral é dirigida por um Presidente, um Secretário e um Vogal.....
- 2. Nas suas faltas ou impedimentos o Presidente será substituído pelo Secretário.....
- 3. Compete ao Presidente da Mesa ou a quem o substitua, abrir, suspender e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos e assinar as actas.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----4. Compete ao Presidente da Mesa reunir a Assembleia-geral através de convocatória estabelecida no termos legais e no estabelecido no artigo décimo primeiro. ....

-----5. Compete ao Secretário e Vogal coadjuvar o Presidente, redigir e assinar as actas. ....

-----SECÇÃO II .....

-----DIRECÇÃO.....

-----ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO.....

----- (Direcção).....

-----1. A Direcção é constituída por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. ....

-----2. A Direcção da Academia da Máscara será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, ou por quem este designar. ....

-----3. Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Secretário.....

-----ARTIGO DÉCIMO QUARTO .....

----- (Competência).....

-----1. Compete à Direcção administrar e representar a Associação e, em especial: .....

-----a) Deliberar sobre a admissão e suspensão de associados;.....

-----b) Elaborar e submeter à Assembleia-geral o programa anual de actividades; .....

-----c) Apresentar à Assembleia-geral o Relatório e Contas do exercício anterior;.....

-----d) Dirigir os serviços que a Associação venha a criar; .....

-----e) Propor à Assembleia-geral a exclusão de sócios;.....

-----f) Dinamizar e incentivar as actividades estatutárias;.....

-----g) Fixar o valor da jóia e da quota anual;.....

-----h) Responsabilizar-se pela organização da bienal da máscara “Mascararte”, através da nomeação da equipa responsável, fazendo parte da mesma;.....

-----i) Enviar até 15 de Abril de cada ano, aos sócios institucionais o relatório de contas aprovado em assembleia-geral e respectiva acta. ....

-----ARTIGO DÉCIMO QUINTO .....

----- (Convocação e funcionamento) .....

-----1. A Direcção reunirá, pelo menos de dois em dois meses, a convocação do Presidente por iniciativa ou a pedido de dois dos seus membros; .....

-----2. A Direcção não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros;.....

-----3. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o Presidente voto de qualidade;.....

-----4. As deliberações devem constar de um livro de actas;.....

-----5. A Associação obriga-se pela assinatura conjunta do Presidente e de outro membro da Direcção.....

-----SECÇÃO III.....

-----CONSELHO FISCAL .....

-----ARTIGO DÉCIMO SEXTO .....

----- (Conselho Fiscal) .....

-----1.O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Vogal.....

-----2.Nas suas faltas ou impedimentos o Presidente será substituído pelo Secretário.....

-----ARTIGO DÉCIMO SETIMO.....

----- (Competência).....

-----1. Compete ao Conselho Fiscal: .....

-----a) Fiscalizar as contas bem como verificar a caixa e os bens da Associação; .....

-----b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício apresentados pela Direcção;.....

-----c) Assistir às reuniões da Direcção, através do seu Presidente, quando para tal for convocado pelo seu presidente; .....

-----2. O Conselho Fiscal reunirá, pelo menos uma vez por ano, por convocação do seu Presidente. .

-----3. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o Presidente voto de qualidade.....

-----4. Das suas reuniões serão sempre lavradas actas. ....

-----ARTIGO DÉCIMO OITAVO.....

----- (Designação).....

-----1. A mesa da Assembleia-geral e o Conselho Fiscal são designados em Assembleia-geral pelos associados, para o desempenho de mandatos trienais, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes. --

-----2. A posse dos membros integrantes daqueles órgãos é dada pelo presidente da mesa da Assembleia-geral, mantendo-se os cessantes ou demissionários em exercício de funções até que aquela se verifique.....

-----ARTIGO DÉCIMO NONO .....



Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- (Comissão provisória).....
- Sem prejuízo do disposto em lei imperativa, até ao preenchimento dos órgãos associativos para o primeiro triénio que deverá efectuar-se no prazo de seis meses a contar da data da escritura, o funcionamento da Associação será assegurada por uma comissão constituída pelos sócios fundadores, à qual competirá, designadamente:.....
- a) Admitir sócios que solicitem a sua inscrição, com dispensa de proponentes; .....
- b) Fixar o valor da jóia e da quota;.....
- c) Promover as eleições dos titulares da Assembleia-geral e do Conselho Fiscal para o primeiro triénio, de acordo com Regulamento Eleitoral apropriado; .....
- d) Representar a Associação perante terceiros. ....
- CAPITULO IV.....
- (Receitas e despesas).....
- ARTIGO VIGÉSIMO.....
- (Receitas e despesas).....
- 1. Entre outras, são receitas da Associação as quotas e jóias dos associados, as liberalidades e subvenções que lhe sejam atribuídas e os rendimentos de bens próprios. ....
- 2. As despesas da Academia da Máscara são suportadas pelas suas receitas, constituídas por: .....
- a) Rendimento dos serviços e bens próprios; .....
- b) Subsídios que lhe sejam concedidos; .....
- c) Transferências de verbas efectuadas pelo Governo, organismos públicos e privados; .....
- d) Quaisquer outras receitas, incluindo donativos, heranças, legados ou outros proventos, aceites pela direcção da Academia da Máscara.....
- CAPITULO V.....
- (Rituais).....
- ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO.....
- (Rituais).....
- 1. A Academia da Máscara obedece a rituais, inspirados nos rituais dos mascarados das Festas de Inverno. ....
- 2. O vestuário do associado e constituído por capa com capuz, medalha e bastão.....
- 3. O traje e obrigatório em todas as Assembleias-gerais e nas representações públicas.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- 4. O Presidente da Academia da Máscara faz-se representar sempre com o traje.....
- 5. A entrada do novo associado esta dependente de cumprimento de ritual. ....
- CAPITULO V.....
- (Disposições gerais).....
- ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO .....
- (Omissão).....
- No que estes Estatutos sejam omissos e sem prejuízo do disposto em lei imperativa, cabe à Direcção a sua resolução, submetendo posteriormente as decisões à Assembleia-geral. ....
- ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO .....
- (Extinção).....
- Extinta a Associação, o respectivo património e bens reverterão, na íntegra, para o associado Município de Bragança.” .....
- Depois de amplamente discutido e tendo efectuadas algumas alterações ao respectivo Regulamento/Estatutos propostos, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-lo, bem como enviar ao Gabinete Jurídico, para melhor análise, sendo a sua versão final presente na próxima Reunião. ....
- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:** .....
- Pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Isabel Lopes, foi presente a proposta de Protocolo, elaborada pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve: .....
- “Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do nº 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades da interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.....
- Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do nº 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos” .....
- Proponho à Exma. Câmara Municipal de Bragança a celebração do seguinte protocolo:**
- “**PROTOCOLO** .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva de direito público nº 506215547 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Fabrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, pessoa colectiva nº 501541691, representada pelo seu Presidente Pe. José Manuel Bento Soares, estabelecem entre si o seguinte Protocolo de Cooperação para a realização das Festas da Cidade de Bragança 2004. ....

-----CLAUSULA I.....

------(Objectivos).....

-----Conjugação de esforços no sentido de tornar o maior evento cultural e religioso da cidade de Bragança, que culmina com o Feriado Municipal dedicado às festividades religiosas em Honra de Nossa Senhora das Graças, num momento digno e festivo. ....

-----CLAUSULA II.....

------(Organização) .....

-----As Festas da Cidade de Bragança 2004 serão organizadas pela Fabrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, com o apoio e colaboração da Câmara Municipal de Bragança e da Junta de Freguesia da Sé e de Santa Maria. ....

-----CLAUSULA III .....

------(Programa Previsto).....

-----O Programa de espectáculos musicais previsto para as Festas da Cidade 2004, de 15 a 22 de Agosto é: .....

-----Dia 15 de Agosto: Flores para Amália .....

-----Dia 16 de Agosto: João Pedro Pais.....

-----Dia 17 de Agosto: Brand New Soul Orchestra .....

-----Dia 18 de Agosto: Santa Maria .....

-----Dia 19 de Agosto: Fausto.....

-----Dia 20 de Agosto: Pedro Abrunhosa & Bandemónios.....

-----Dia 21 de Agosto: Quinta do Bill + Orquestra San Francisco + Banda Norte.....

-----Dia 22 de Agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças – Eucaristia Solene .....

-----CLAUSULA IV.....

------(Estimativa de Encargos).....

-----Prevê-se um encargo de 155.500,00€ (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos euros) .....

-----CLAUSULA V .....

## Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- (Estimativa de Receitas).....
- Prevê-se obter como receitas de donativos 25.500,00€ (Vinte e cinco mil e quinhentos euros)....
- CLAUSULA VI.....
- (Obrigações da Câmara Municipal de Bragança) .....
- 1 – A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de iluminação, sonorização e decoração das ruas da cidade.....
- 2 – É também competência da Câmara proceder à aquisição de serviços de pirotecnia. ....
- 3 – A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração à Fabrica da Igreja Nossa Senhora das Graças. ....
- 4 – A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro de 130.000,00 (Cento e Trinta mil euros).....
- 5 – O Valor global de 130.000,00 será pago da seguinte forma: .....
- a) 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros) no dia 14 de Agosto. ....
- b) 40.000,00€ (quarenta mil euros) no dia 20 de Agosto. ....
- c) 25 000,00€ (vinte e cinco mil euros) no dia 25 de Agosto.....
- 6 – A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se caso os donativos previstos não se realizem na totalidade, a atribuir uma verba adicional que faça face a esse diferencial. ....
- CLAUSULA VII.....
- (Obrigações da Fabrica da Igreja Nossa Senhora das Graças).....
- 1) Organizar as Verbenas de 2 a 8 de Agosto na Praça Camões e de 9 a 21 de Agosto no Parque Eixo Atlântico. ....
- 2) Contratar os espectáculos, todas as estruturas necessárias nomeadamente Palco, Som e Luz, Videowall, Camarins e WC, Segurança, Estadia e Alimentação dos artistas e equipas. ....
- 3) Pagar os serviços das alíneas anteriores. ....
- 4) Apresentar um relatório de contas referente às festas da cidade. ....
- 5) Receber os donativos mediante recibo da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.....
- 6) Caso se verifique que os donativos recebidos superem o montante estimado na Cláusula V, compromete-se a canalizar os mesmos para a iluminação das ruas na quadra natalícia de 2004. ....
- CLAUSULA VIII.....
- (Duração do Protocolo e entrada em vigor).....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----O presente protocolo é valido no presente ano de 2004, e entrará em vigor na data da sua assinatura. ....

-----Para constar se lavrou o presente Protocolo, que vai assinado pelas duas partes intervenientes.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo .....

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFESSORES:**.....

-----Pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Isabel Lopes, foi presente a proposta de Protocolo, elaborada pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve: .....

-----“Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra “ .....

-----Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “. .....

-----Proponho à Exma. Câmara Municipal de Bragança a cedência, a título precário e gratuito, de um espaço sito no edifício da antiga Biblioteca da Gulbenkian à Associação Nacional de Professores, nos termos seguintes: .....

-----«Assim entre: .....

-----A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva de direito público nº 506215547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Nacional de Professores, pessoa colectiva nº 502029455 como segundo outorgante, representada pelo seu Presidente da Associação de Bragança Octávio Augusto Fernandes, celebram entre si o seguinte protocolo: .....

-----CLAUSULA I.....

-----A Câmara Municipal de Bragança cede, a título precário e gratuito à Associação Nacional de Professores um espaço sito no edifício da antiga Biblioteca Gulbenkian, para ali ser instalada a sua sede, conjuntamente com a Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----CLAUSULA II.....

-----A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de cinco anos, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos iguais de um ano, se for esta a vontade dos intervenientes.....

-----CLAUSULA III.....

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal.....

-----CLAUSULA IV.....

-----A Associação obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade do espaço, como são as de luz, água, telefone e limpeza. ....

-----CLAUSULA V.....

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança vir a ter necessidade do referido espaço, para exercício das suas actividades, deverá notificar a Associação com a antecedência mínima de cento e oitenta dias consecutivos, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações.....

-----CLAUSULA VI.....

-----Este protocolo pode ser revisto pela Câmara Municipal, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes.....

-----CLAUSULA VII.....

-----Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos da cláusula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo.....

-----CLAUSULA VIII.....

-----O fim do prazo de cedência ou a extinção da Associação, implica a imediata reversão para a Câmara Municipal das instalações cedidas, bem como as benfeitorias realizadas, sem que a Associação tenha direito a indemnização.....

-----CLAUSULA IX.....

-----O incumprimento por parte do segundo outorgante, do previsto no presente protocolo, confere à Câmara Municipal de Bragança o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se o segundo outorgante à entrega imediata das instalações ocupadas.....

-----Para constar se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado pelas partes intervenientes”..

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo. ....

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CORAL BRIGANTINO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:** .....

-----Pelo Sr. Presidente, foi presente a proposta de Protocolo, elaborada pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve:.....

-----Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra “. .....

-----Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “. .....

-----Proponho à Exma. Câmara Municipal de Bragança a cedência, a título precário e gratuito, de um espaço sito no edifício da antiga Biblioteca da Gulbenkian à Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, nos termos que a seguir se transcreve: .....

-----«Assim entre: .....

-----A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva de direito público nº 506215547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, pessoa colectiva nº 502175117 como segundo outorgante, representada pelo seu Presidente António Maximino Gonçalves, celebram entre si o seguinte protocolo:.

-----CLAUSULA I.....

-----A Câmara Municipal de Bragança cede em reunião realizada no dia 12 de Julho de 2004, a título precário e gratuito à Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças um espaço sito no edifício da antiga Biblioteca Gulbenkian, para ali ser instalada a sua sede, conjuntamente com a Associação Nacional de Professores. ....

-----CLAUSULA II.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de cinco anos, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos iguais de um ano, se for esta a vontade dos intervenientes.....

-----CLAUSULA III .....

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal.....

-----CLAUSULA IV.....

-----A Associação obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade do espaço, como são as de luz, água, telefone e limpeza. ....

-----CLAUSULA V .....

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança vir a ter necessidade do referido espaço, para exercício das suas actividades, deverá notificar a Associação com a antecedência mínima de cento e oitenta dias consecutivos, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações.....

-----CLAUSULA VI.....

-----Este protocolo pode ser revisto pela Câmara Municipal, sempre que razões ponderosas o justificarem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes.....

-----CLAUSULA VII.....

-----Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos da cláusula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo.....

-----CLAUSULA VIII.....

-----O fim do prazo de cedência ou a extinção da Associação, implica a imediata reversão para a Câmara Municipal das instalações cedidas, bem como as benfeitorias realizadas, sem que a Associação tenha direito a indemnização.....

-----CLAUSULA IX.....

-----O incumprimento por parte do segundo outorgante, do previsto no presente protocolo, confere à Câmara Municipal de Bragança o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se o segundo outorgante à entrega imediata das instalações ocupadas.....

-----Para constar se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado pelas partes intervenientes.”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo. ....



Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ESCOLA DE FUTEBOL CRESCER**.....

-----Pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Isabel Lopes, foi presente a proposta de Protocolo, elaborada pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve: .....

-----“Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra “ .....

-----Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “ .....

-----Proponho à Exma. Câmara Municipal de Bragança a cedência, a título precário e gratuito, de um espaço sito no Conjunto Habitacional do Bairro da Mãe de Água, Bloco H (Fundo Vazado) à Escola de Futebol Crescer, nos termos que a seguir se transcreve:.....

-----«Assim entre: .....

-----A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva de direito público nº 506215547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Escola de Futebol Crescer, pessoa colectiva nº 503279757 como segundo outorgante, representada pelo seu Presidente António Manuel Pinheiro Guerra, celebram entre si o seguinte protocolo:.....

-----CLAUSULA I.....

-----A Câmara Municipal de Bragança cede, a título precário e gratuito à Escola de Futebol Crescer um espaço sito no Conjunto Habitacional do Bairro da Mãe de Água, Bloco H (Fundo Vazado), para ali ser instalada a sua sede, conjuntamente com a Associação Sindical dos Profissionais de Polícia à qual é atribuída um gabinete interno.....

-----CLAUSULA II.....

-----A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de cinco anos, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos iguais de um ano, se for esta a vontade dos intervenientes.....

-----CLAUSULA III .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal. ....

-----CLAUSULA IV.....

-----A Associação obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção nomeadamente pelas que contribuam para a adequada funcionalidade do espaço, como são as de luz, água, telefone e limpeza. .

-----CLAUSULA V.....

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança vir a ter necessidade do referido espaço, para exercício das suas actividades, deverá notificar a Associação com a antecedência mínima de cento e oitenta dias consecutivos, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações. ....

-----CLAUSULA VI.....

-----Este protocolo pode ser revisto pela Câmara Municipal, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes. ....

-----CLAUSULA VII.....

-----Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos da cláusula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo. ....

-----CLAUSULA VIII.....

-----O fim do prazo de cedência ou a extinção da Associação, implica a imediata reversão para a Câmara Municipal das instalações cedidas, bem como as benfeitorias realizadas, sem que a Associação tenha direito a indemnização. ....

-----CLAUSULA IX.....

-----O incumprimento por parte do segundo outorgante, do previsto no presente protocolo, confere à Câmara Municipal de Bragança o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se o segundo outorgante à entrega imediata das instalações ocupadas. ....

-----Para constar se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado pelas partes intervenientes". .

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo. ....

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS PROFISSIONAIS DE POLICIA**.....

-----Pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Lopes, foi presente a proposta de Protocolo, elaborada pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve: .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----“Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra “ .....

-----Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “ .....

-----Proponho à Exma. Câmara Municipal de Bragança a cedência, a título precário e gratuito, de um espaço sito no Conjunto Habitacional do Bairro da Mãe de Água, Bloco H (Fundo Vazado) à Associação Sindical dos Profissionais de Polícia, nos termos que a seguir se transcreve:.....

-----«Assim entre: .....

-----A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva de direito público nº 506215547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Sindical dos Profissionais de Polícia, pessoa colectiva nº 502551720 como segundo outorgante, representada pelo seu Presidente José Alberto Torres, celebram entre si o seguinte protocolo:.....

-----CLAUSULA I.....

-----A Câmara Municipal de Bragança cede, a título precário e gratuito à Associação Sindical dos Profissionais de Policia um Gabinete Interno num espaço sito no Conjunto Habitacional do Bairro da Mãe de Água, Bloco H (Fundo Vazado), para ali ser instalada a sua sede, conjuntamente com a Escola de Futebol Crescer.....

-----CLAUSULA II.....

-----A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de cinco anos, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos iguais de um ano, se for esta a vontade dos intervenientes.....

-----CLAUSULA III .....

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal.....

-----CLAUSULA IV.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----A Associação obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade do espaço, como são as de luz, água, telefone e limpeza. ....

-----CLAUSULA V .....

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança vir a ter necessidade do referido espaço, para exercício das suas actividades, deverá notificar a Associação com a antecedência mínima de cento e oitenta dias consecutivos, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações. ....

-----CLAUSULA VI.....

-----Este protocolo pode ser revisto pela Câmara Municipal, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes.....

-----CLAUSULA VII.....

-----Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos da cláusula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo.....

-----CLAUSULA VIII .....

-----O fim do prazo de cedência ou a extinção da Associação, implica a imediata reversão para a Câmara Municipal das instalações cedidas, bem como as benfeitorias realizadas, sem que a Associação tenha direito a indemnização.....

-----CLAUSULA IX.....

-----O incumprimento por parte do segundo outorgante, do previsto no presente protocolo, confere à Câmara Municipal de Bragança o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se o segundo outorgante à entrega imediata das instalações ocupadas.....

-----Para constar se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado pelas partes intervenientes.”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo. ....

**-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA A JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ E A ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DO SANTO CONDESTÁVEL .....**

-----Pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Lopes, foi presente a proposta de Protocolo, elaborada pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve: .....

-----“ Nota Justificativa .....

## Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Considerando que o Município de Bragança aposta na promoção do desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; .....

-----Considerando que o desporto, nas suas diferentes modalidades é uma escola de formação cívica, visto como uma forma de cativar e orientar em especial os jovens para a ocupação dos seus tempos livres; .....

Considerando que foi construído um pequeno complexo desportivo, constituído por um Polidesportivo e balneários de apoio, localizado no Bairro da Mãe d' Água, Freguesia da Sé, em Bragança, equipamento desportivo/recreativo que se assume como pólo dinamizador à actividade desportiva e recreativa; .....

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, em concertação com outras entidades públicas, *in casu*, com a Junta de Freguesia da Sé, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições de natureza desportiva e cultural que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades de reconhecido interesse público; .....

-----Considerando que a AACSC - Associação Ambiental e Cultural do Santo Condestável, é uma associação que tem desenvolvido a sua actividade em prol da juventude e desporto na Freguesia onde está inserida; .....

-----Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, " Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra ". .....

-----Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, " as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos ". .....

Proponho à Exma. Câmara que o equipamento desportivo/recreativo acima identificado seja cedido à AACSC – Associação Ambiental e Cultural do Santo Condestável, através da outorga de um Protocolo de Colaboração, a celebrar entre a Câmara Municipal de Bragança a Junta de Freguesia da Sé e a referida Entidade. ....

-----Assim entre: .....

-----A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente António Jorge Nunes, a Junta de Freguesia da Sé, adiante designada de JFS, representada

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

pelo seu Presidente Paulo Jorge Almendra Xavier e a AACSC – Associação Ambiental e Cultural do Santo Condestável, adiante designada de ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente Francisco José Barreira Batista, todos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:.....

-----Cláusula 1ª.....

-----A CMB e a JFS reconhecem interesse municipal na cedência do equipamento desportivo/recreativo, constituído pelo recinto Polidesportivo e balneários de apoio, localizado no Bairro da Mãe d' Água, à .....

-----ASSOCIAÇÃO.....

-----Cláusula 2ª.....

-----A cedência é feita a título gratuito e exclusivamente para os fins desportivos e recreativos a que o equipamento desportivo/recreativo se destina.....

-----Cláusula 3ª.....

-----A ASSOCIAÇÃO deverá proporcionar de forma organizada, quer às escolas, quer à comunidade em geral, a utilização do recinto Polidesportivo e balneários de apoio, de modo a proporcionar o livre acesso do público à prática de actividades desportivas e recreativas.....

-----Cláusula 4ª.....

-----1. A ASSOCIAÇÃO é responsável pelo uso e gestão do equipamento desportivo/recreativo, assumindo a obrigação de zelar pela sua conservação/ reparação e manutenção. ....

-----2. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pela ASSOCIAÇÃO deverá ter autorização por escrito da CMB e da JFS, as quais ficarão a pertencer ao equipamento desportivo/recreativo em que se integram, sem que aquela possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização. ....

-----3. A ASSOCIAÇÃO obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade do equipamento desportivo/recreativo, como são as de luz, água, telefone e limpeza. ....

-----Cláusula 5ª.....

-----O prazo acordado na referida cedência é de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o presente Protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação. ....

-----Cláusula 6ª.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----No caso de a CMB e a JFS necessitarem ocasionalmente das referidas instalações para utilização pública ou para prossecução das suas funções e actividades, deverão notificar a ASSOCIAÇÃO com a devida antecedência, dando conhecimento do período de carência.....

-----Cláusula 7ª.....

-----A CMB e a JFS podem ainda, fazer cessar unilateralmente a cedência, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público. ....

-----Cláusula 8ª.....

-----O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da ASSOCIAÇÃO, ou ainda a extinção desta, implica a imediata reversão, para o Município de Bragança e Freguesia da Sé da cedência do equipamento desportivo/recreativo supra identificado, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que a ASSOCIAÇÃO tenha direito a qualquer indemnização...

-----Cláusula 9ª.....

-----1. O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes. ....

-----2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada. ....

-----E para constar se lavra o presente protocolo em triplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelas intervenientes”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo. ....

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA A JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ E OS PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTSAL CLUBE:**.....

-----Pelo Sr. Presidente, foi presente, a proposta de Protocolo, elaborada pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve: .....

----- “Nota Justificativa .....

-----Considerando que o Município de Bragança aposta na promoção do desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Considerando que o desporto, nas suas diferentes modalidades é uma escola de formação cívica, visto como uma forma de cativar e orientar em especial os jovens para a ocupação dos seus tempos livres; .....

-----Considerando que foi construído um pequeno complexo desportivo, constituído por um Polidesportivo e balneários de apoio, localizado no Bairro da Coxa, Freguesia da Sé, em Bragança, equipamento desportivo/recreativo que se assume como pólo dinamizador à actividade desportiva e recreativa;.....

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, em concertação com outras entidades públicas, *in casu*, com a Junta de Freguesia da Sé, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições de natureza desportiva e cultural que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades de reconhecido interesse público; .....

-----Considerando que os Pioneiros de Bragança Futsal Clube, são uma associação que tem desenvolvido a sua actividade em prol da juventude e desporto na Freguesia onde está inserida; .....

-----Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra “: .....

-----Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “. .....

-----Proponho à Exma. Câmara que o equipamento desportivo/recreativo acima identificado seja cedido aos Pioneiros de Bragança Futsal Clube, através da outorga de um Protocolo de Colaboração, a celebrar entre a Câmara Municipal de Bragança a Junta de Freguesia da Sé e a referida Entidade. ....

-----Assim entre: .....

-----A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente António Jorge Nunes, a Junta de Freguesia da Sé, adiante designada de JFS, representada pelo seu Presidente Paulo Jorge Almendra Xavier e os Pioneiros de Bragança Futsal Clube, adiante designada de ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente Manuel Almor Veiga da Costa Almeida,



Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

todos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes: .....

-----Cláusula 1ª .....

-----A CMB e a JFS reconhecem interesse municipal na cedência do equipamento desportivo/recreativo, constituído pelo recinto Polidesportivo e balneários de apoio, localizado no Bairro da Coxa, à ASSOCIAÇÃO. ....

-----Cláusula 2ª .....

-----A cedência é feita a título gratuito e exclusivamente para os fins desportivos e recreativos a que o equipamento desportivo/recreativo se destina. ....

-----Cláusula 3ª .....

-----A ASSOCIAÇÃO deverá proporcionar de forma organizada, quer às escolas, quer à comunidade em geral, a utilização do recinto Polidesportivo e balneários de apoio, de modo a proporcionar o livre acesso do público à prática de actividades desportivas e recreativas.....

-----Cláusula 4ª .....

-----1. A ASSOCIAÇÃO é responsável pelo uso e gestão do equipamento desportivo/recreativo, assumindo a obrigação de zelar pela sua conservação/ reparação e manutenção. ....

-----2. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pela ASSOCIAÇÃO deverá ter autorização por escrito da CMB e da JFS, as quais ficarão a pertencer ao equipamento desportivo/recreativo em que se integram, sem que aquela possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização. ....

-----3. A ASSOCIAÇÃO obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade do equipamento desportivo/recreativo, como são as de luz, água, telefone e limpeza. ....

-----Cláusula 5ª .....

-----O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o presente protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação. ....

-----Cláusula 6ª .....

-----No caso de a CMB e a JFS necessitarem ocasionalmente das referidas instalações para utilização pública ou para prossecução das suas funções e actividades, deverão notificar a ASSOCIAÇÃO com a devida antecedência, dando conhecimento do período de carência. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Cláusula 7ª.....

-----A CMB e a JFS podem ainda, fazer cessar unilateralmente a cedência, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público. ....

-----Cláusula 8ª.....

-----O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da ASSOCIAÇÃO, ou ainda a extinção desta, implica a imediata reversão, para o Município de Bragança e Freguesia da Sé da cedência do equipamento desportivo/recreativo supra identificado, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que a ASSOCIAÇÃO tenha direito a qualquer indemnização..

-----Cláusula 9ª.....

-----1. O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes. ....

-----2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada. ....

-----E para constar se lavra o presente protocolo em triplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelas intervenientes”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo. ....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

-----**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA CASA DE RESIDÊNCIA DOS PROFESSORES DA ESCOLA PRIMÁRIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA:**.....

-----Pela Sr.ª Vereadora Dr.ª. Isabel Lopes, foi presente o Protocolo que a seguir se transcreve: ....

-----“A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva nº 506215547 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Presidente da Junta de Freguesia de Izeda com o nº 680020136, representada pelo Sr. Amílcar dos Santos Maurício, celebram entre si o seguinte protocolo..

-----CLAUSULA I.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

A Câmara Municipal de Bragança cede a título precário à Junta de Freguesia de Izeda, as instalações onde funcionou a antiga casa de residência dos Professores da Escola Primária, no presente desactivada, estando já uma sala cedida à Junta de Freguesia de acordo com o Protocolo datado de 11 de Março de 2002. ....

-----CLAUSULA II.....

-----Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela Câmara Municipal de Bragança na cláusula 1ª, deverá a Junta de Freguesia de Izeda, através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar a Sede da Junta de Freguesia. ....

-----CLAUSULA III.....

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal de Bragança. ....

-----CLAUSULA IV.....

-----A cedência das instalações assumida pela Câmara Municipal de Bragança é a título gratuito. ...

-----CLAUSULA V.....

-----O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes. ....

-----CLAUSULA VI.....

-----A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da Câmara Municipal de Bragança, em qualquer momento, desde que necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da Junta de Freguesia de Izeda, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações. ....

-----CLAUSULA VII.....

-----As despesas com eventuais obras de adaptação e/ou conservação, serão por conta da Junta de Freguesia de Izeda, assim como o fornecimento de água, luz e telefone. ....

-----CLAUSULA VIII.....

-----O incumprimento do previsto no presente protocolo confere à Câmara Municipal de Bragança, o direito de exigir junto da Junta de Freguesia de Izeda, a rescisão das instalações do imóvel acima identificado. ....

-----CLAUSULA IX.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----1. Este protocolo pode ser revisto pela Câmara, sempre que as razões ponderosas o justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes. ....

-----2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada. ....

-----Para constar se lavrou o presente Protocolo, que vai assinado pelas duas partes intervenientes.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo. ....

-----**CASA DO LAVRADOR / A LOJA DO CIDADÃO PARA AGRICULTORES** .....

-----O Sr. Presidente teceu algumas considerações sobre a actividade a desenvolver na Casa do Lavrador, ficando registado o seguinte: .....

-----Com a construção da **Casa do Lavrador**, a **Câmara Municipal de Bragança** pretende criar instalações para estruturas operacionais destinadas a organismos associativos da **Terra Fria Transmontana** relacionados com produtos certificados e afins. O conceito que rege a **Casa do Lavrador** é o de ser como uma “**Loja do Cidadão**” destinada ao meio agrícola, de forma a facilitar o desenvolvimento de contactos profissionais entre sectores e actividades correlacionadas. Desta forma, criam-se meios para uma economia de recursos e, também, a possibilidade de facilitar o acesso à informação por parte dos diversos associados, agricultores e cidadãos em geral. ....

-----Com a **Casa do Lavrador** pretende-se também criar infra-estruturas que possibilitem a promoção, valorização e venda integrada de produtos certificados da Terra Fria visto que, face ao potencial económico que representa esta actividade, e todas aquelas que lhe estão associadas, torna-se cada vez mais necessária a organização de todo o circuito comercial dos diversos produtos.....

-----Outra das valências da **Casa do Lavrador** é um espaço destinado à formação profissional específica, de forma a proporcionar mais e melhor formação de quadros, bem como a constante aquisição de competências profissionais por parte de todos aqueles ligados ao sector agro-pecuário. Finalmente, e de modo a completar um conjunto de infra-estruturas, vai ser reservada uma área onde funcionará um centro de documentação de forma a facilitar o acesso à informação e a fluidez nos contactos com os centros de decisão. Um pequeno restaurante (sala de degustação) completa o panorama do edifício.....

-----**Características Gerais da Intervenção** .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----A **Casa do Lavrador** pretende ser um edifício com uma imagem identificável com o mundo rural, integrada num conceito contemporâneo, onde o esforço na modernização e no acréscimo de competitividade será uma constante, nomeadamente por parte dos organismos aqui representados.....

-----Na construção da **Casa do Lavrador** foram incorporados elementos de tecnologia solar passiva, estando implantada de forma a maximizar o potencial da exposição solar, tendo o melhor desempenho possível no que respeita a consumos de energia. ....

-----Os espaços interiores do edifício estão dispostos de forma a privilegiar um sentido de percurso facilmente identificável, com uma distribuição que permita versatilidade de ocupação. Assim, o corpo principal da estrutura, onde estão localizados os Gabinetes das diversas Associações, está estudado de modo a ser ampliado, mediante as necessidades que venham a surgir. ....

-----**Casa do Lavrador – O Edifício**.....

-----O edifício da **Casa do Lavrador** desenvolve-se em dois níveis. O nível inferior, agarrando as depressões existentes no terreno, serve como ancoragem para o segundo nível, que está ligado perpendicularmente de modo a maximizar a exposição a sul, beneficiando assim da luz e calor solar. O edifício contém vários elementos de tecnologia solar passiva o que, juntamente com paredes térmicas, permitirá a redução dos gastos com aquecimento. Foi ainda posto um especial cuidado no isolamento do edifício, nomeadamente na escolha de caixilharias de alumínio com rotura térmica e vidro duplo, como complemento indispensável às tecnologias solares passivas introduzidas. ....

-----Funcionalmente, a **Casa do Lavrador** está dividida em duas unidades completamente autónomas: por um lado, a **Loja dos Produtos Certificados** e a **Unidade de Restauração** e, por outro, os **Espaços Associativos**. Este espaço reservado às **Associações** está repartido por três grandes áreas: o **Centro de Documentação**, o **Auditório** e **Salas de Formação**, e o **Espaço de Atendimento**. Estas três áreas comunicam entre si, mas têm a possibilidade de funcionar de forma independente. No global, o edifício e toda a envolvente estão tratados de uma forma dinâmica e funcional.....

-----Para implementar esta dinâmica, o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: .....

-----Proponho à Exma. Câmara Municipal de Bragança a celebração dos seguintes protocolos de colaboração, elaborados pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal: .....

-----**PROTÓCOLOS DE COLABORAÇÃO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS NA CASA DO LAVRADOR A ORGANISMOS ASSOCIATIVOS DA TERRA FRIA TRANSMONTANA RELACIONADOS COM PRODUTOS CERTIFICADOS E AFINS** .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança é proprietária de um edifício público, denominado CASA DO LAVRADOR, cuja caracterização e funcionalidade constam de um relatório que se junta.....

-----Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra “. .....

-----Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos. ....

-----Proponho à Exma. Câmara Municipal de Bragança a celebração de protocolos de colaboração para a cedência, a título precário e gratuito, de espaços que integram a CASA DO LAVRADOR, sita no Bairro da Estação, Rua Cláudio Mesquita Rosa, em Bragança, para aí ser instalada a sede/delegação das Associações: Associação de Criadores de Gado de Bragança; Arborea – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana; Associação Norte Agrícola; Adab – Associação Distrital dos Agricultores de Bragança; Castinçal – Associação Florestal e dos Compartes de Trás-os-Montes e Alto Douro; Centro de Informação Rural da Confederação dos Agricultores de Portugal - CAP; Associação de Agricultores das Terras Transmontanas - A.A.T.T.; Associação de Produtores Florestais de Trás-os-Montes e Alto Douro - APROFLOR; e Associação de Produtos Agrícolas Tradicionais e Ambientais - APATA, nos termos e condições a seguir indicadas:.....

----- CLÁUSULA I.....

-----A Câmara Municipal de Bragança cede, a título precário e gratuito à Associação ... um espaço, sito na Casa do Lavrador, para aí ser instalada a sua Sede.....

-----CLÁUSULA II.....

-----A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de um ano, podendo ser prorrogado automaticamente por período igual, se for esta a vontade dos intervenientes.....

-----CLÁUSULA III .....

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----CLÁUSULA IV.....

-----As Associações obrigam-se à comparticipação, no valor de (...), assim: Associação de Criadores de Gado de Bragança (504,00€); Arborea – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana (178,00€); Associação Norte Agrícola (178,00€); Adab – Associação Distrital dos Agricultores de Bragança (89,00€); Castinçal – Associação Florestal e dos Compartes de Trás-os-Montes e Alto Douro (89,00€); Centro de Informação Rural da Confederação dos Agricultores de Portugal – CAP (178,00€); Associação de Agricultores das Terras Transmontanas - A.A.T.T. (178,00€); Associação de Produtores Florestais de Trás-os-Montes e Alto Douro – APROFLOR (89,00€); e Associação de Produtos Agrícolas Tradicionais e Ambientais – APATA (89,00€), a afectar

nas despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam para a adequada funcionalidade do espaço, como são as de luz, água, gás e limpeza, sendo revisto o seu montante, anualmente, em função do valor das despesas de manutenção efectivamente custeados, nesse ano.....

-----2. A comparticipação da Associação deverá ser realizada até ao dia 8 de cada mês, sob pena de poder acrescer àquela juros de mora à taxa legal. ....

-----3. À utilização de sala de formação ou do auditório será cobrado por dia, 50,00 € .....

-----CLÁUSULA V .....

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança vir a ter necessidade do referido espaço, para exercício das suas actividades, deverá notificar a Associação com a antecedência mínima de noventa dias consecutivos, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações.....

-----CLÁUSULA VI.....

-----O protocolo pode ser revisto pela Câmara Municipal, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes .....

-----CLÁUSULA VII.....

----- Qualquer alteração que venha a ser introduzida no protocolo nos termos da cláusula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo. ....

-----CLÁUSULA VIII.....

-----Implica a imediata reversão para a Câmara Municipal do espaço cedido, bem como as benfeitorias realizadas, sem que a Associação tenha direito a indemnização, nomeadamente as seguintes situações: .....

-----a) O fim do prazo de cedência; .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----b) A extinção da Associação; .....

-----c) A falta de participação da Associação nos termos da cláusula IV, durante 90 dias consecutivos.....

-----CLÁUSULA IX.....

-----O incumprimento por parte da Associação, confere à Câmara Municipal de Bragança o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se aquela à entrega imediata das instalações ocupadas.” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as condições das respectivas cedências, bem como os referidos Protocolos.....

-----**TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2004/2005 – CONCURSO PÚBLICO: -**  
**Nomeação de 2 vogais suplentes para constituir o júri:** .....

-----Pela Sr.ª Vereadora a Tempo Inteiro, Dr.ª Isabel Lopes, foi presente a seguinte proposta.....

-----“Considerandos: .....

-----1. Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada em 14 de Junho, foi deliberado, por unanimidade, proceder à nomeação do júri do concurso supra identificado, ficando assim constituído .....

-----**Presidente** – Vereadora, Dr.ª Isabel Maria Lopes;.....

-----**Vogais Efectivos** – Dr. Eleutério Manuel Alves, Director do Departamento Sócio Cultural e;.....

-----Dr.ª Maria da Graça Torres Velasco, Técnica Superior de Serviço Social .....

-----**Vogais Suplentes** – Manuel António Chumbo, Chefe da Divisão Financeira e;.....

-----Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues, Técnica Superior Jurista.....

-----2. No dia 23 de Julho deu-se início ao acto público, com a seguinte constituição do júri .....

-----**Presidente** – Vereadora, Dr.ª Isabel Maria Lopes;.....

-----**Vogais Efectivos** – Dr.ª Maria da Graça Torres Velasco, Técnica Superior de Serviço Social (em substituição do Dr. Eleutério Manuel Alves, Director do Departamento Sócio Cultural, por neste data se encontrar de férias) Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues, Técnica Superior Jurista (em substituição do Sr. Manuel António Chumbo, Chefe da Divisão Financeira por neste data se encontrar de férias;---.....

-----3. Neste momento não há vogais suplentes no júri constituído, contrariando-se, assim, o preceituado no n.º 1 do art.º 90º do DL n.º 197/99, de 8/6. ....

-----**Nestes termos proponho que a Câmara Municipal de Bragança delibere** .....



Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Ao abrigo do n.º 1 do art. 90º do DL n.º 197/99, de 8/6 conjugado com a al. m) do n.º 1 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designar 2 vogais suplentes, para constituir o júri do concurso público de transportes escolares – ano lectivo 2004/2005, sugerindo-se os seguintes nomes:.....

-----**Vogais Suplentes** – Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior Jurista - estagiária..... e Dr. Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, Técnica Superior Sociólogo – estagiário.”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

-----**DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**.....

-----**DIVISÃO DA DEFESA DO AMBIENTE:**.....

-----**PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO:**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente o processo de Maria Justina Martins Silvano, referente a um pedido de indemnização, com a seguinte informação: .....

-----“No dia 7 de Julho de 2004, a queixosa tinha o seu veículo automóvel, com a matrícula 55-65-OE, marca Volkswagen Pólo, estacionado no Jardim António José de Almeida e próximo de umas grades de limitação de trânsito, propriedade desta autarquia e que se encontravam no local por terem sido utilizadas nos dias 3 e 4 de Julho, como material de apoio à confraternização nacional de transportes urbanos. Com a acção do vento, as grades em questão foram impulsionadas contra a vatura da queixosa provocando danos na óptica do lado esquerdo. ....

-----Após devidamente analisados os factos, que deram origem ao acidente, verifica-se que a responsabilidade dos acontecimentos devem efectivamente ser imputados a esta autarquia. ....

-----Atendendo ao valor do orçamento (171,24 € + IVA) ser inferior ao valor da franquia, propõe-se que o pagamento da respectiva indemnização seja suportado por esta autarquia.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão da Defesa do Ambiente. ....

-----**PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO:**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente o processo da Firma Limacor, Sociedade de Construções Lda., com a seguinte informação: .....

-----“Aquando da manutenção do corte de relva no Jardim da Brasileira – Bº. da Coxa, o Operador da Máquina de Fio, involuntariamente fez saltar um objecto, tendo partido um vidro de um veículo automóvel, com a matrícula OG-71-76, que se encontrava estacionado junto ao local.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Atendendo ao valor do orçamento (109,41 € + IVA) ser inferior ao valor da franquia, propõe-se que o pagamento da respectiva indemnização seja suportado por esta autarquia.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão da Defesa do Ambiente. ....

-----**ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO RESERVADO A DEFICIENTES:**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente a proposta de atribuição de 1 lugar de estacionamento reservado a deficientes, na Rua dos Fornos, conforme planta anexa ao respectivo processo.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme proposto pela Divisão da Defesa do Ambiente.....

-----**DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS** .....

-----**PROJECTO DE REGULAMENTO DO CARTÃO DO MUNÍCIPE DE BRAGANÇA.**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Recursos Endógenos foi presente, para apreciação e recolha de contributos, o Projecto de Regulamento do Cartão do Município de Bragança, que a seguir se transcreve:

-----

-----“**PROJECTO DE REGULAMENTO DO CARTÃO DE MUNÍCIPE DO CONCELHO DE BRAGANÇA** .....

-----O cartão de município vai de encontro às necessidades generalistas dos serviços prestados aos utentes pela Câmara Municipal de Bragança e na perspectiva de minimizar as dificuldades socio-económicas da população do concelho, contribuindo para o bem estar e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. ....

-----**REGULAMENTO**.....

-----1- O cartão de município é emitido pela Câmara Municipal de Bragança aos cidadãos com residência permanente no concelho, sendo pessoal e intransmissível. ....

-----2- O cartão de município divide-se em três categorias: .....

----- Cartão Geral .....

-----Cartão-jovem/Estudante.....

-----Cartão Idoso .....

-----3- Cada categoria engloba 3 escalões em função do rendimento dos seus beneficiários. ....

-----4- Os titulares do cartão de município usufruirão de benefícios de acordo com o tipo de categoria e do escalão atribuído.....

## Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- 5- A emissão do cartão de munícipe é feita na Câmara Municipal na Secção de Taxas e Licenças. ....
- 6- Os documentos necessários para a emissão do cartão de munícipe são os seguintes: .....
- Bilhete de Identidade .....
- Cartão de Contribuinte .....
- Uma Fotografia.....
- 7- O cartão de munícipe tem a validade de três anos e é renovável mediante a apresentação da declaração da junta de freguesia da área de residência e declaração de honra da manutenção das condições de atribuição do cartão.....
- 8- A perda, roubo ou extravio do cartão deve ser comunicado de imediato à Câmara Municipal de Bragança. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação por escrito da ocorrência. Se após a comunicação encontrar o cartão, deve, junto da Câmara Municipal, fazer prova da sua titularidade, sob pena do mesmo ser anulado .....
- 9- As falsas declarações para obtenção do cartão terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição pelo período de três anos de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável.....
- 10- A utilização do cartão por terceiros implica a anulação dos benefícios e do direito de utilização do mesmo. ....
- 11- Todos os pedidos de adesão ou renovação poderão ser confirmados pelos Serviços da Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança, podendo estes solicitar outros documentos ou informações a outras entidades .....
- 12- Os casos omissos serão sujeitos a análise da Câmara Municipal .....
- ANEXO I** .....
- CARTÃO MUNÍCIPE GERAL** .....
- 1-Escalão A** .....
- Condições de acesso: .....
- Rendimento per capita do agregado familiar igual ou inferior ao valor da pensão mínima do regime geral da segurança social,.....
- Não usufruir de outros rendimentos .....
- Benefícios:.....

## Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- Isenção de custos para obtenção do cartão de munícipe geral.....
- Cartão de passe geral gratuito nos serviços de transportes urbanos (STUB), .....
- Acesso gratuito à utilização das piscinas municipais,.....
- Acesso gratuito aos serviços da biblioteca municipal,.....
- Entrada gratuita nos museus municipais, .....
- Pagamento de 5 € para qualquer espectáculo no teatro municipal,.....
- Acesso gratuito a iniciativas e programas de carácter cultural, promovidos pela Câmara.....
- 2-Escalão B** .....
- Condições de acesso: .....
- Rendimento per capita do agregado familiar igual ou inferior ao valor do salário mínimo nacional, .
- Não usufruir de outros rendimentos. ....
- Benefícios:.....
- Desconto de 50% nos custos do cartão de munícipe geral,.....
- Desconto de 50% no cartão passe geral nos serviços de transportes urbanos (STUB), .....
- Desconto de 50% na utilização das piscinas municipais,.....
- Desconto de 50% nos serviços da biblioteca municipal,.....
- Desconto de 50% nos museus municipais,.....
- Desconto de 50% para qualquer espectáculo do teatro municipal, .....
- Desconto de 50% em iniciativas e programas de carácter cultural, promovidos pela autarquia.
- 3-Escalão C** .....
- Benefícios:.....
- Acesso ao cartão de passe geral nos serviços de transportes urbanos (STUB), .....
- Desconto de 10% na mensalidade das piscinas municipais .....
- Desconto de 10% nos serviços da biblioteca municipal.....
- Desconto de 10% nos museus municipais.....
- Desconto de 10% em iniciativas e programas de carácter cultural, promovidos pela autarquia .....
- CARTÃO MUNÍCIPE JOVEM/ESTUDANTE**.....
- 1-Escalão A** .....
- Condições de acesso: .....
- Crianças/Jovens até 25 anos sendo o rendimento per capita do agregado familiar igual ou inferior ao valor da pensão mínima do regime geral da segurança social,.....

## Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Benefícios:.....	.....
-----Isenção de custos para obtenção do cartão de munícipe Jovem/Estudante.....	.....
-----Cartão de passe gratuito nos serviços de transportes urbanos (STUB).....	.....
-----Acesso gratuito à utilização das piscinas municipais.....	.....
-----Acesso gratuito aos serviços da biblioteca municipal.....	.....
-----Acesso gratuito ao conservatório de musica .....	.....
-----Entrada gratuita nos museus municipais .....	.....
-----Pagamento de 5 € para qualquer espectáculo no teatro municipal.....	.....
-----Acesso gratuito a iniciativas e programas de carácter cultural, promovidos pela autarquia.....	.....
<b>-----2-Escalão B .....</b>	<b>.....</b>
-----Condições de acesso: .....	.....
-----Estudantes com frequência no ensino básico obrigatório com residência fora da zona urbana	
-----Benefícios:.....	.....
-----Isenção de custos nos serviços de transportes urbanos (STUB) no período escolar.....	.....
-----Desconto de 50% na utilização das piscinas municipais.....	.....
-----Desconto de 50% nos serviços da biblioteca municipal.....	.....
-----Desconto de 50% nos museus municipais.....	.....
-----Desconto de 50% para qualquer espectáculo do teatro municipal .....	.....
-----Desconto de 50% em iniciativas e programas de carácter cultural, promovidos pela autarquia .....	.....
<b>-----3-Escalão C .....</b>	<b>.....</b>
-----Condições de acesso: .....	.....
-----Crianças/Jovens até 25 anos .....	.....
-----Benefícios:.....	.....
-----Desconto de 50% nos serviços de transportes urbanos (STUB).....	.....
-----Desconto de 50% na mensalidade das piscinas municipais .....	.....
-----Desconto de 50% nos serviços da biblioteca municipal.....	.....
-----Desconto de 50% nos museus municipais.....	.....
-----Desconto de 50% para qualquer espectáculo do teatro municipal	
-----Desconto de 50% em iniciativas e programas de carácter cultural, promovidos pela autarquia	
<b>-----CARTÃO MUNÍCIPE IDOSO.....</b>	<b>.....</b>
<b>-----1-Escalão A .....</b>	<b>.....</b>

## Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- Condições de acesso: .....
- Idade: igual ou superior a 65 anos .....
- Rendimento per capita do agregado familiar igual ou inferior ao valor da pensão mínima do regime geral da segurança social.....
- Não usufruir de outros rendimentos .....
- Benefícios:.....
- Isenção de custos para obtenção do cartão de munícipe idoso.....
- Cartão de passe gratuito nos serviços de transportes urbanos (STUB) .....
- Acesso gratuito à utilização das piscinas municipais.....
- Acesso gratuito aos serviços da biblioteca municipal.....
- Entrada gratuita nos museus municipais .....
- Acesso gratuito para qualquer espectáculo do teatro municipal .....
- Acesso gratuito a iniciativas e programas de carácter cultural para idosos, promovidos pela autarquia. ....
- 2-Escalão B .....**
- Condições de acesso: .....
- Idade: Igual ou superior a 65 anos .....
- Rendimento per capita do agregado familiar igual ou inferior ao valor do salário mínimo nacional..
- Não usufruir de outros rendimentos .....
- Benefícios:.....
- Desconto de 75% nos custos do cartão munícipe de idoso.....
- Desconto de 75% no cartão passe nos serviços de transportes urbanos (STUB).....
- Desconto de 75% na utilização das piscinas municipais.....
- Desconto de 75% nos serviços da biblioteca municipal.....
- Desconto de 75% nos museus municipais.....
- Desconto de 75% para qualquer espectáculo do teatro municipal .....
- Acesso gratuito a iniciativas e programas de carácter cultural para idosos, promovidos pela autarquia.....
- Desconto de 75% em viagens ou passeios promovidos pela autarquia.....
- 3-Escalão C .....**
- Condições de acesso: .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

- Idade: igual ou superior a 65 anos .....
- Rendimento per capita do agregado familiar superior ao valor do salário mínimo nacional .....
- Benefícios:.....
- Desconto de 50% nos custos do cartão múnícipe de idoso .....
- Desconto de 50% no cartão passe nos serviços de transportes urbanos (STUB).....
- Desconto de 50% na utilização das piscinas municipais .....
- Desconto de 50% nos serviços da biblioteca municipal .....
- Desconto de 50% nos museus municipais.....
- Desconto de 50% para qualquer espectáculo do teatro municipal .....
- Acesso gratuito a iniciativas e programas de carácter cultural para idosos, promovidos pela autarquia .....
- Desconto de 50% em viagens ou passeios promovidos pela autarquia.”
- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Projecto de Regulamento, bem como, submetê-lo à apreciação pública para recolha de sugestões, nos termos do Artº. 118º. do Código do Procedimento Administrativo, pelo período 30 dias úteis. ---.....
- 1 – **LISTA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** .....
- Pelo Chefe da Divisão de Recursos Endógenos foi presente para conhecimento, a Lista de Ampliação de Rede Pública no Concelho de Bragança, a ser executada no segundo semestre de 2004. .
- O total de investimento da Autarquia é de 10.047,16 € sem IVA, sendo a comparticipação da EDP no valor de 29.922,90 € sem IVA.....
- Tomado conhecimento. ....
- Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....
- CONCURSO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTOLO DE QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA A CONSUMO HUMANO E PARA PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:**.....
- Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico, foi presente a seguinte informação: .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----“Junto se apresenta para aprovação o Programa de Concurso e Caderno de Encargos relativo à contratação de serviços de controlo de qualidade da água destinada a consumo humano e piscinas públicas municipais do Município de Bragança. ....

-----A presente contratação de serviços, está inscrita no plano Plurianual de Investimentos e orçamento de 2004, com o código 07/03/03 – Despesas de Capital D.S.B, tendo dotação definida, para o presente ano, de € 280 000,00.....

-----Propõem-se assim a aprovação para abertura do respectivo concurso público.....

-----Mais se propõe, nos termos dos artºs 90º a 92º do Dec. Lei 197/99, de 8 de Junho a aprovação da seguinte composição do Júri:.....

-----Presidente: Vereador a Tempo Inteiro, Eng.º Rui Caseiro .....

-----Vogais Efectivos: Chefe da Divisão de Saneamento Básico, Eng.º João Praça Chefe da Divisão de Obras Eng.º José Marques; .....

-----Vogal suplente: Chefe da Divisão de Recursos Endógenos, Eng.º Orlando Gomes .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, bem como autorizar a abertura de concurso público. ....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a constituição do respectivo Júri.....

-----**DIVISÃO DE OBRAS:** .....

-----**PROJECTO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÁ CARNEIRO** – Actualização de honorários. Adjudicatário – Arqº. Carlos Prata.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente o processo relativamente à petição apresentada pelo projectista da referida obra, em que solicita a actualização de honorários da equipa técnica do projecto. .

-----**Pelo Gabinete jurídico foi presente a seguinte informação:**.....

-----“Tendo por referência o assunto em epígrafe, pelo Exmo. Sr. Director do Departamento de Obras e Urbanismo é solicitado a este Gabinete Jurídico, informação do enquadramento jurídico do aumento dos honorários face às condições da proposta, contrato e demais legislação. ....

Cumpr, pois, informar:.....

-----I – Dos factos.....

-----1 – Na sequência de um concurso para trabalhos de concepção a Câmara Municipal de Bragança, adjudicou a elaboração do “ Projecto do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro “ ao Sr.



Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

Arquitecto Carlos Prata, pela importância de 39.275.000\$00, ao qual será adicionado o Imposto de Valor Acrescentado. ....

-----2 – Por carta de 26 de Janeiro de 2004, o adjudicatário veio a solicitar o acerto dos valores correspondentes à actualização dos honorários da equipa técnica do projecto, de acordo com estipulado no contrato assinado em 26 de Abril de 1999, actualização essa, que se cifra no montante de 93.980,00 € + IVA, invocando para o efeito o ponto 3 da Cláusula Quarta do contrato, que refere “ os honorários serão ajustados de acordo com o estabelecido nos pontos 3 e 4 do artigo 11º e ponto 5 do artigo 12º das “ Instruções para o cálculo dos honorários referentes a projectos de obras públicas “, cfr. doc. n.º 1).

-----

-----II – Do direito.....

Estabelece o contrato outorgado em 26 de Abril de 1999 (cfr. doc. n.º 2) que de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 25 de Janeiro e 22 de Março de 1999, foi adjudicado ao 2º outorgante Arqº Carlos Prata, mediante concurso público, a elaboração do “Projecto do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro “, em conformidade com a proposta apresentada pelo 2º outorgante, caderno de encargos e programa de concurso. ....

-----Para a situação em apreço, releva visionar a Cláusula Quarta do contrato, nºs 1 e 3 que aqui se transcreve:.....

-----1.O referido trabalho é adjudicado pelo valor de Esc.: 39.275.000\$00 (trinta e nove milhões e duzentos e setenta e cinco mil escudos), ao qual deverá ser adicionado o Imposto de Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.....

-----2.(...). ....

-----3.Os honorários serão ajustados de acordo com o estabelecido nos pontos três e quatro do artigo onze e ponto cinco do artigo doze da legislação referida no ponto dois ponto um da proposta considerando-se para o efeito as bases de cálculo constantes do anexo à proposta que faz parte integrante deste contrato que arquivo. (Sublinhado nosso). ....

-----A proposta apresentada pelo 2º outorgante (vd. proposta de condições de trabalho e honorários de 28 de Dezembro de 1999, cfr. doc. n.º 3) remete-nos para a seguinte legislação “ Instruções para o cálculo dos honorários referentes a projectos de obras públicas “, aprovada pela Portaria de 07.02.1972, publicada no Diário do Governo n.º 35, IIª série, de 11 de Fevereiro de 1972 e posteriormente alterada pela Portaria de 22.11.1974, publicada no Diário do Governo n.º 2, IIª série, de 03 de Janeiro de 1975 e Portaria de 27.01.1986, publicada no Diário da República n.º 53, IIª série, de 05 de Março de 1986, que

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

preceitua no ponto 4 do artigo 11º (na redacção dada pela Portaria de 22.11.1974, publicada no Diário do Governo n.º 2, 2ª série, de 03 de Janeiro de 1975), que aqui se dispõe:.....

-----Artigo 11º .....

----- (Cálculo dos honorários).....

-----4. Os honorários serão calculados em função dos valores das estimativas e orçamentos aprovados, havendo somente ajuste em relação ao preço da adjudicação quando esta se efectue dentro dos cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto. (Sublinhado nosso).

-----A referenciada Portaria consagra ainda no ponto 5 do artigo 12º (na redacção dada pela Portaria de 22.11.1974, publicada no Diário do Governo n.º 2, 2ª série, de 03 de Janeiro de 1975), que aqui se redige:--

-----Artigo 12º .....

----- (Fraccionamento dos honorários).....

-----5. Se a obra não for iniciada no prazo de dois anos contados da data de aprovação do projecto, o autor do mesmo tem direito a receber uma indemnização correspondente a 10% dos honorários referentes à assistência técnica, que será calculada tendo por base o orçamento aprovado pelo dono da obra. ----

-----Caso a obra se inicie dentro desses dois anos, o autor do projecto terá direito aos honorários referentes à assistência técnica calculados com base no valor da adjudicação e corrigidos face ao valor final da obra.....

-----Neste sentido, da análise do ponto 4 do artigo 11º da Portaria (vd. n.º 3 da Cláusula Quarta do contrato) que regula o cálculo de honorários dos projectos, resulta que os honorários devem ser calculados em função das estimativas ou orçamentos apresentados pelo autor do projecto e aprovados pelo dono da obra.....

Resulta ainda, se houver diferença entre os orçamentos aprovados e o valor da adjudicação só haverá direito à revisão em função desta se essa adjudicação (adjudicação da obra) se efectuar dentro dos 120 dias contados a partir da aprovação do projecto<sup>1</sup>.....

-----Relativamente ao ponto 5 do artigo 12º da citada Portaria, primeira parte aquele prescreve que há direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor dos honorários da assistência técnica e não ao total de todo o montante respeitante a essa mesma assistência técnica; Por sua vez configura a segunda parte do ponto 5 que caso a obra tenha início no prazo de dois anos contados da data de

---

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

aprovação do projecto, o autor do projecto terá direito aos honorários referentes à assistência técnica, os quais são calculados com base no valor da adjudicação e corrigidos face ao valor final da obra. ....

----- III – Em conclusão.....

-----O adjudicatário veio a solicitar o acerto dos valores correspondentes à actualização dos honorários da equipa técnica do projecto, de acordo com estipulado no contrato assinado em 26 de Abril de 1999, actualização essa, que se cifra no montante de 93.980,00 € + IVA, invocando para o efeito o ponto 3 da Cláusula Quarta do contrato, que refere “ os honorários serão ajustados de acordo com o estabelecido nos pontos 3 e 4 do artigo 11º e ponto 5 do artigo 12º das “ Instruções para o cálculo dos honorários referentes a projectos de obras públicas “, cfr. doc. n.º 1 ). .....

-----Estabelece o contrato outorgado em 26 de Abril de 1999 (cfr. doc. n.º 2), que de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 25 de Janeiro e 22 de Março de 1999, foi adjudicado ao 2º outorgante Arqº Carlos Prata, mediante concurso público, a elaboração do “ Projecto do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro “, em conformidade com a proposta apresentada pelo 2º outorgante, caderno de encargos e programa de concurso. ....

-----O n.º 3 da Cláusula Quarta do contrato prescreve que “ os honorários serão ajustados de acordo com o estabelecido nos pontos três e quatro do artigo onze e ponto cinco do artigo doze da legislação referida no ponto dois ponto um da proposta, considerando-se para o efeito as bases de cálculo constantes do anexo à proposta que faz parte integrante deste contrato que arquivo “.

-----O ponto 4 do artigo 11º da Portaria (acima transcrito) que regula o cálculo de honorários dos projectos, dispõe que os honorários devem ser calculados em função das estimativas ou orçamentos apresentados pelo autor do projecto e aprovados pelo dono da obra. Dispõe ainda, se houver diferença entre os orçamentos aprovados e o valor da adjudicação só haverá direito à revisão em função desta se essa adjudicação (adjudicação da obra) se efectuar dentro dos 120 dias contados a partir da aprovação do projecto (facto este que deverá ser apurado pelo D.O.U, no âmbito do concurso de empreitada de execução da obra).....

-----Relativamente ao ponto 5 do artigo 12º da citada Portaria (acima transcrito), primeira parte aquele prescreve que há direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor dos honorários da assistência técnica e não ao total de todo o montante respeitante a essa mesma assistência técnica; Por sua vez a segunda parte do ponto 5 configura que caso a obra tenha início no prazo de dois anos contados da data de aprovação do projecto, o autor do projecto terá direito aos honorários referentes à assistência técnica, os quais são calculados com base no valor da adjudicação e corrigidos face ao

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

valor final da obra (facto este que deverá ser apurado pelo D.O.U, no âmbito do concurso de empreitada de execução da obra). .....

-----Invocando o n.º 3 da Cláusula Quarta do contrato o adjudicatário propõe uma actualização dos honorários da equipa técnica do projecto, que se cifra no montante de 93.980,00 € + IVA, actualização essa, que deverá respeitar o vertido na referenciada disposição contratual conjugado com os pontos 3, 4 e 5 da Portaria (sublinhando-se que o n.º 3 da Cláusula Quarta do contrato consubstancia-se na proposta apresentada pelo 2º outorgante (vd. proposta de condições de trabalho e honorários de 28 de Dezembro de 1999, cfr. doc. n.º 3).....

-----Salvo melhor e fundamentada opinião, é o que sobre o solicitado se oferece informar. ....

-----Nota: Antes da tomada de qualquer decisão superior, considera este Gabinete Jurídico, que a presente Informação jurídica e respectivo Processo, sejam remetidos ao Exmo. Sr. Chefe da Divisão Administrativa António Mota (à data da outorga do contrato, notário privativo da CMB) para que dela conheça e se pronuncie”.....

-----Nova inf. Jurídica .....

-----“Tendo por referência o assunto em epígrafe, o Exmo. Sr. Director do Departamento de Obras e Urbanismo, como complemento e esclarecimento à Informação jurídica proferida pelo Gabinete Jurídico desta edilidade, em 28 de Junho de 2004, informa:.....

-----O projecto de execução foi aprovado em reunião de Câmara de 08.05.2000;.....

-----A abertura do concurso público internacional para a execução da obra – Empreitada de Execução do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro foi autorizada na mesma data da aprovação do projecto – reunião de Câmara de 08.05.2000; .....

-----A abertura de propostas do concurso foi realizada em 08.08.2000; .....

-----A proposta de adjudicação da Comissão de Análise do concurso é de 22.09.2000;.....

-----A intenção de adjudicação da obra foi aprovada em reunião de 25.09.2000; .....

-----A adjudicação definitiva da obra foi aprovada em reunião de Câmara de 23.10.2000.....

-----Informa ainda que relativamente ao ponto 4 do artigo 11º (cálculo de honorários) da Portaria que prescreve “ Os honorários serão calculados em função dos valores das estimativas e orçamentos aprovados, havendo somente ajuste em relação ao preço da adjudicação quando esta se efectue dentro dos cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto” e referenciado na Informação Jurídica, que a abertura do concurso público internacional - Empreitada de Execução do Prolongamento da Avenida.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Sá Carneiro – obedeceu ao regime jurídico do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, dando assim cumprimento aos prazos vertidos neste diploma legal, sublinhando que no caso em apreço para uma maior celeridade do processo de concurso, a aprovação do projecto de execução e a autorização da abertura do concurso público internacional, ocorreram em simultâneo. ....

-----Por outras palavras, questiona-se como conciliar o já citado ponto 4 do artigo 11º da Portaria que regulamentou as “ Instruções para o cálculo dos honorários referentes a projectos de obras públicas “ publicada no Diário do Governo n.º 35, IIª série, de 11 de Fevereiro de 1972 e posteriormente alterada pela Portaria de 22.11.1974, publicada no Diário do Governo n.º 2, IIª série, de 03 de Janeiro de 1975 e Portaria de 27.01.1986, publicada no Diário da República n.º 53, IIª série, de 05 de Março de 1986, com o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, in casu, o regime jurídico que regeu o Concurso Público Internacional “ Empreitada de Execução do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro “.....

-----Cumpre, pois, informar: .....

-----1. Do direito.....

-----Preceitua o ponto 4 do artigo 11º da Portaria que aprovou as “ Instruções para o cálculo dos honorários referentes a projectos de obras públicas “, (na redacção dada pela Portaria de 22.11.1974, publicada no Diário do Governo n.º 2, 2ª série, de 03 de Janeiro de 1975), que aqui se transcreve: .....

-----Artigo 11º .....

----- (Cálculo dos honorários).....

-----4. Os honorários serão calculados em função dos valores das estimativas e\_orçamentos aprovados, havendo somente ajuste em relação ao preço da adjudicação quando esta se efectue dentro dos cento e vinte dias contados a partir da data da aprovação do projecto. (Sublinhado nosso).

-----Da análise do ponto 4 do artigo 11º da Portaria que regula o cálculo de honorários dos projectos, resulta que os honorários devem ser calculados em função das estimativas ou orçamentos apresentados pelo autor do projecto e aprovados pelo dono da obra. ....

-----Resulta ainda, se houver diferença entre os orçamentos aprovados e o valor da adjudicação só haverá direito à revisão em função desta se essa adjudicação (adjudicação da obra) se efectuar dentro dos 120 dias contados a partir da aprovação do projecto (vd. Parecer n.º 320/02, da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro). ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Entrando no âmbito do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, o mesmo consigna que todo o processo de concurso deve obedecer as seguintes fases (actividade pré-contratual)..... :

-----1ª Fase – Fase preparatória.....

-----a) Da execução da obra pública – Empreitada; Concessão; Administração directa.....

-----b) Do tipo de empreitada a adoptar – por preço global; por lista de preços; por percentagem.

-----c) Da escolha do procedimento prévio à contratação – assenta em dois pressupostos – ou no valor estimado do contrato de empreitada; ou da verificação de situações excepcionais que justifique a escolha do procedimento independentemente do valor.....

-----2ª Fase – Publicitação do concurso, através do envio do anúncio para o Diário da República

-----3ª Fase – Apresentação das candidaturas/propostas .....

----- a)Da habilitação dos concorrentes. ....

-----a) Modo de apresentação das propostas. ....

-----b) Do prazo para a apresentação das propostas.....

-----4ª Fase – Da avaliação dos concorrentes das propostas .....

-----a) Comissão de abertura. ....

-----b) Comissão de análise.....

-----5ª Fase – Adjudicação da empreitada.....

-----6ª Fase – Celebração do contrato .....

-----Acrescenta-se ainda que o Decreto-Lei n.º 59/99 prevê no artigo 274º uma norma de contagem dos prazos, que estabelece: .....

-----Artigo 274º.....

----- (Contagem de prazos).....

-----1. À contagem dos prazos são aplicáveis as seguintes regras:.....

-----a) Não se inclui na contagem o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr; --.....

-----b) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades ... e suspende-se nos sábados, domingos e feriados nacionais; .....

-----c) O termo do prazo que caia em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o acto não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1º dia útil seguinte. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----2. Os prazos para a apresentação das propostas ou dos pedidos de participação, bem como o prazo de execução da empreitada, são contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados. ....

-----Da análise das alíneas a); b) e c) do n.º 1 estamos perante um prazo administrativo (suspende aos sábados, domingos e feriados nacionais). Por sua vez o n.º 2 consagra um prazo de natureza substantiva (prazo contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados). ....

-----Salienta-se que o citado artigo 274º é norma idêntica ao artigo 72º previsto no Código do Procedimento Administrativo que introduziu desde a redacção do D.L.n.º 6/96 a regra da contagem contínua dos prazos de duração superior a seis meses, sem prejuízo de nos restantes (iguais e inferiores a seis meses) se continuarem a excluir sábados, domingos e feriados. ....

-----Neste sentido, como contabilizar os 120 dias contados a partir da aprovação do projecto até à adjudicação da obra (atenda-se que a visada Portaria não prevê norma de contagem do prazo), tendo subjacente todas as fases do processo concursal acima enunciadas, acrescido da aplicação da norma de contagem dos prazos prevista no artigo 274º do Decreto-Lei n.º 59/99. ....

-----Reportando-nos ao Concurso Público Internacional “ Empreitada de Execução do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro “ regido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, verifica-se que:

-----a) A aprovação do projecto, ocorreu em reunião de Câmara de 08.05.2000; .....

-----b) A abertura do concurso público internacional para a execução da obra – Empreitada de Execução do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro - foi autorizada na mesma data da aprovação do projecto – reunião de Câmara de 08.05.2000; .....

-----c) O anúncio do concurso no Diário da República foi publicitado em 15.06.2000 (previu o prazo de 52 dias seguidos para a apresentação das propostas, o qual terminou em 07.08.2000); .....

-----a) A abertura de propostas do concurso foi realizada em 08.08.2000; .....

-----b) A proposta de adjudicação da Comissão de Análise do concurso é de 22.09.2000; .....

-----c) A intenção de adjudicação da obra foi aprovada em reunião de 25.09.2000; .....

-----d) A adjudicação definitiva da obra foi aprovada em reunião de Câmara de 23.10.2000 .....

-----Visionadas as datas supra, constata-se que entre a data da aprovação do projecto e a abertura do concurso público internacional para a execução da obra, ocorridas em 08.05.2000 e a publicitação do anúncio no Diário da República em 15.06. 2000 (decorreu o prazo de 38 dias seguidos). ....

-----Entende-se que este prazo não deverá ser contabilizado para os efeitos do prazo dos 120 dias (vd. ponto 4 do artigo 11º da Portaria), pois a abertura propriamente dita do procedimento deste concurso público internacional “ Empreitada de Execução do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

ocorre somente com a publicitação do anúncio em Diário da República, em 15.06.2000 (vd. artigo 80º do Decreto-Lei n.º 59/99).....

-----In concreto, o anúncio do concurso no ponto 6 previu o prazo de 52 dias seguidos, cfr. artigo 274º, n.º 2, para a apresentação das propostas, prazo que terminou em 07.08.2000.....

-----Desde a abertura de propostas do concurso realizada em 08.08.2000 até à adjudicação definitiva da obra aprovada em reunião de Câmara de 23.10.2000, decorreu o prazo de 53 dias úteis (vd. artigo 274º, n.º 1, al. b).....

-----Nesta conformidade, considera-se que a adjudicação da obra “ Empreitada de Execução do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro “ efectuou-se dentro do prazo de 120 dias contados da data da aprovação do projecto. ....

-----II – Em conclusão.....

-----1. Conciliar a Portaria que regulamentou as “ Instruções para o cálculo dos Como honorários referentes a projectos de obras públicas “ publicada no Diário do Governo n.º 35, IIª série, de 11 de Fevereiro de 1972 e posteriormente alterada pela Portaria de 22.11.1974, publicada no Diário do Governo n.º 2, IIª série, de 03 de Janeiro de 1975 e Portaria de 27.01.1986, publicada no Diário da República n.º 53, IIªsérie, de 05 de Março de 1986, com o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, in casu, regeu o Concurso Público Internacional “ Empreitada de Execução do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro “.....

-----2. Da análise do ponto 4 do artigo 11º da Portaria (acima transcrito) que regula o cálculo de honorários dos projectos, resulta que os honorários devem ser calculados em função das estimativas ou orçamentos apresentados pelo autor do projecto e aprovados pelo dono da obra.....

-----Resulta ainda, se houver diferença entre os orçamentos aprovados e o valor da adjudicação só haverá direito à revisão em função desta se essa adjudicação (adjudicação da obra) se efectuar dentro dos 120 dias contados a partir da aprovação do projecto (vd. Parecer n.º 320/02, da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro). ....

-----3. Como contabilizar os 120 dias contados a partir da aprovação do projecto até à adjudicação da obra (atenda-se que a visada Portaria não prevê norma de contagem do prazo), tendo subjacente todas as fases do processo concursal acima enunciadas, acrescido da aplicação da norma de contagem dos prazos prevista no artigo 274º do Decreto-Lei n.º 59/99. (acima transcrito).....



Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----4. Visionadas as datas supra, constata-se que entre a data da aprovação do projecto e a abertura do concurso público internacional para a execução da obra, ocorridas em 08.05.2000 e a publicitação do anúncio no Diário da República em 15.06. 2000 (decorreu o prazo de 38 dias seguidos). .

-----5. Entende-se que este prazo não deverá ser contabilizado para os efeitos do prazo dos 120 dias (vd. ponto 4 do artigo 11º da Portaria), pois a abertura propriamente dita do procedimento deste concurso público internacional “ Empreitada de Execução do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro “ ocorre somente com a publicitação do anúncio em Diário da República, em 15.06.2000 (vd. artigo 80º do Decreto-Lei n.º 59/99).....

-----6. In concreto, o anúncio do concurso no ponto 6 previu o prazo de 52 dias seguidos, cfr. artigo 274º, n.º 2, para a apresentação das propostas, prazo que terminou em 07.08.2000. ....

-----Desde a abertura de propostas do concurso realizada em 08.08.2000 até à adjudicação definitiva da obra aprovada em reunião de Câmara de 23.10.2000, decorreu o prazo de 53 dias úteis ( vd. artigo 274º, n.º 1, al. b) )......

-----7. Nesta conformidade, considera-se que a adjudicação da obra “ Empreitada de Execução do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro “ efectuou-se dentro do prazo de 120 dias contados da data da aprovação do projecto. ....

-----No que concerne à situação em apreço, o adjudicatário veio a solicitar o acerto dos valores correspondentes à actualização dos honorários da equipa técnica do projecto, de acordo com o estipulado no contrato assinado em 26 de Abril de 1999, actualização essa, que se cifra no montante de 93.980,00 € + IVA, invocando para o efeito o ponto 3 da Cláusula Quarta do contrato, que refere “ os honorários serão ajustados de acordo com o estabelecido nos pontos 3 e 4 do artigo 11º e ponto 5 do artigo 12º das “ Instruções para o cálculo dos honorários referentes a projectos de obras públicas”.

-----Perante os considerandos de facto e de direito acima sustentados, designadamente a conciliação do vertido no ponto 4 do artigo 11º da Portaria com o regime jurídico do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março que sustentou a ocorrência da adjudicação da obra “ Empreitada de Execução do Prolongamento da Avenida Sá Carneiro “ dentro do prazo de 120 dias contados da data da aprovação do projecto, leva-nos a concluir que a pretensa actualização se enquadra dentro da previsão do n.º 3 da Cláusula Quarta do contrato que prescreve “ os honorários serão ajustados de acordo com o estabelecido nos pontos três e quatro do artigo onze e ponto cinco do artigo doze da legislação referida no ponto dois ponto um da proposta, considerando-se para o efeito as bases de cálculo constantes do anexo à proposta que faz parte integrante deste contrato que arquivo “. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Mais se informa que, em complemento à presente Informação jurídica, deverá o Departamento de Obras e Urbanismo justificar o montante inerente à actualização de honorários.....

-----Salvo melhor e fundamentada opinião, é o que sobre o solicitado se oferece informar. ....

-----Nota: Antes da tomada de qualquer decisão superior, considera este Gabinete Jurídico, que a presente Informação jurídica e respectivo Processo, sejam remetidos ao Exmo. Sr. Chefe da Divisão Administrativa António Mota (à data da outorga do contrato, notário privativo da CMB ) para que dela conheça e se pronuncie.”.....

-----**Pela Divisão Administrativa e na sequência da informação anterior foi presente a seguinte informação:**.....

-----“Concordo. A actualização dos honorários resulta de uma cláusula contratual expressa no contrato celebrado.....

-----Salvo melhor opinião, não haverá lugar à celebração de contrato adicional, por a actualização resultar do próprio contrato inicial”. ....

-----**Na sequência das informações prestadas, a Divisão de Obras presta a seguinte informação:**.....

-----“Face à informação do Gabinete Jurídico e no que respeita ao montante inerente à actualização dos honorários cumpre-nos informar o seguinte:.....

-----“A actualização dos honorários com base nas instruções para o cálculo dos honorários referentes aos projectos de obras públicas e tendo em conta o diferencial do valor da estimativa orçamental que serviu de base ao cálculo inicial dos honorários e o valor real da obra conhecido após a adjudicação da mesma, o seu valor de actualização seria de 188.089,00 € .....

-----De acordo com o ponto 4 da cláusula quarta do contrato acresceria também o montante de 9.427€ correspondente às despesas de deslocação efectuadas pelos técnicos à obra para acompanhamento da realização da mesma. ....

-----Assim o total da actualização corresponderia a 197.516,00€.....

-----O projectista, adjudicatário, propõe que a actualização dos honorários seja apenas de 93.980€ reduzindo em 52,4% o valor devido e correspondendo a uma actualização de 48% do valor do contrato, que nos parece bastante aceitável pois considerando que: .....

-----A obra em causa foi de bastante complexidade tornando-se fundamental a intervenção constante do projectista na resolução dos vários problemas, não se limitando a uma verificação simples do cumprimento do projecto de execução.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Pelo facto das dificuldades de implantação no terreno do projecto, aliado à interligação posterior com outras obras adjacentes como o Teatro Municipal, Parque de Estacionamento, e remodelação da Central de Camionagem, originou inúmeras alterações, reajustamentos e adaptações ao projecto inicial tendo vindo mesmo a ser produzidos cerca de 100 novos desenhos complementares. ....

-----Houve sempre por parte do projectista uma colaboração prontificada com a Câmara Municipal de Bragança para a resolução de várias situações, inclusivamente a apresentação de estudos e soluções não previstas inicialmente como a extensão ao parque urbano para o terreno ocupado pela JAE, a implantação da escultura de homenagem ao 25 de Abril, o desenho de imobiliário urbano e “Lettering”. ...

-----Assim, face às informações do Gabinete Jurídico, da Divisão Administrativa e por se entender aceitável o valor proposto pelo adjudicatário “Arqº. Carlos Prata” propõe-se a aprovação da actualização dos honorários no valor de 93.980€ + IVA.” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a actualização dos honorários à equipe projectista, no valor de 93 980,00€ + IVA, de acordo com a informação do Gabinete Jurídico. ....

-----**Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal, na sua reunião de 14.01.2002.**.....

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DEPURADORAS EM VÁRIAS ALDEIAS – BAÇAL, VALE DE LAMAS, VILA MEÃ, FREIXEDELLO, COELHOSO, SARZEDA, MÓS, PAÇO DE MÓS, SORTES, MOREDO, MACEDO DO MATO, CALVELHE E PARADINHA NOVA. –**  
Adjudicação definitiva .....

-----Pela Divisão de Obras, foi presente o Relatório final, elaborado pelo Júri do concurso em epígrafe, e que a seguir se transcreve: .....

-----**“Relatório final** .....

-----Aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e quatro, reuniu a Comissão de Análise do concurso supracitado. ....

-----A reunião teve por objectivo proceder à elaboração do relatório final no referido no art.º 102.º do D. L. n.º 59/99, de 2 de Março.....

-----A comissão procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação: .....

Concorrentes	Tipo de proposta	Preço da proposta	Classificação
--------------	------------------	-------------------	---------------

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.	Base	168.406,00 €	1.º
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda	Variante 1	168.406,00 €	2.º
Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda	Base	179.833,00 €	3.º
Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda	Variante 2	237.806,00 €	4.º
Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda	Variante 1	199.425,00 €	5.º
Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda	Variante 2	298.800,00 €	6.º

-----Nota: A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.....

-----Em cumprimento do disposto no art.º 101.º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, procedeu-se á audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 101.º, do referido diploma legal, para se pronunciarem.....

-----Decorrido o prazo concedido aos concorrentes verifica-se que em resultado deste procedimento nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação. ....

-----Nesta conformidade, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos, no “Relatório de apreciação das propostas” elaborado em 22 de Junho do corrente ano, pelo que propõe a adjudicação definitiva da empreitada ao concorrente classificado em 1.º lugar, com a proposta base, Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda., pelo valor de 168.406,00€+ IVA”.....

-----**Despacho de 15.07.2004:-** “Autorizo a adjudicação nos termos da informação, bem como a minuta do contrato. Conhecimento à reunião de Câmara.”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea g) do nº.1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, os seguintes despachos:** .....

-----**AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS TOYOTA YARIS D4D 5P SOL + AC.** .....

-----Pela Divisão de Equipamento foi presente a seguinte informação.....

-----“Vimos por este meio informar que é necessário a aquisição de duas viaturas ligeiras destinadas uma ao Gabinete de Engenharia e a outra para ser partilhada pela Divisão de Urbanismo e Divisão de Informática.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----A viatura Toyota Yaris D4D 5P SOL + AC está mencionada na lista da central de compras do estado.-----

-----Propomos assim que as mesmas sejam adquiridas a empresa Salvador Caetano S.A. pelo valor total de 32 401,28 Euros + IVA.-----

-----Face ao exposto, proponho a V. Ex. que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, autorize a abertura de procedimento por ajuste directo, com vista à aquisição das referidas viaturas.-----

-----...Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Exa. pelas alíneas a) do n.º 1 do art. 18º, do citado diploma legal e está inscrito na rubrica – 0302/07010699 “ Aquisição de Viaturas Ligeiras” com o nº de projecto 5/2002” .-----

-----**Despacho de 14.07.2004.** – “Autorizado o ajuste directo, conforme informação. À Divisão Financeira para emissão de requisição. Conhecimento à reunião de Câmara.”-----

-----Tomado conhecimento.-----

-----**AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS TOYOTA DYNA M 35.33 ROD. DUPLO CAB. DUPLA.**-----

-----Pela Divisão de Equipamento foi presente a seguinte informação.-----

-----“ Vimos por este meio informar que é necessário a aquisição de duas viaturas ligeiras mistas com cabine dupla e caixa metálica basculante trilateral, destinadas uma à Divisão de Defesa do Ambiente para a equipa de corte de relva e a outra para a Divisão de Obras para a equipa de conservação de vias urbanas.-----

-----A viatura Toyota Dyna M 35.33 Rod. Duplo Cab. Dupla. está mencionada na lista da central de compras do estado.-----

-----Propomos assim que as mesmas sejam adquiridas a empresa Salvador Caetano S.A. pelo valor total de 41 872,42 Euros + IVA, já incluída a caixa metálica basculante trilateral.-----

-----Face ao exposto, proponho a V. Ex. que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, autorize a abertura de procedimento por ajuste directo, com vista à aquisição das referidas viaturas.-----

-----.... Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Exª pelas alíneas a) do n.º 1 do art. 18º, do citado diploma legal e está inscrito na rubrica – 0302/07010699 “ Aquisição de Viaturas Ligeiras” com o nº de projecto 5/2002” .-----

-----**Despacho de 14.07.2004.** “Autorizado o ajuste directo, conforme informação. À Divisão Financeira para emissão de requisição. Conhecimento à reunião de Câmara”-----

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Tomado conhecimento. ....

-----**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NA PRAÇA DE CAMÕES.** Adjudicação definitiva.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação. ....

-----“Tendo em vista aquisição do bem acima referido, submeteu-se a consideração superior a informação de 10/05/2004 através da qual foi proposta nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 78.º, e do n.º 4 do art.º 80.º, ambos do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura de um “Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas”.....

-----A referida informação mereceu despacho de 11/05/2004 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança. ....

-----Em anexo à presente informação constam: .....

-----O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 1 do art.º 107.º, aplicável por força do disposto no art.º 127.º, que integra, entre outros, a referido informação – proposta, cópias dos ofícios – convite, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida; .....

-----O “Relatório final” elaborado nos termos do n.º 1 do art.º 109.º, Também aplicável por força do disposto no art.º 127.º, todos do referido diploma legal. ....

-----Assim e considerando que: .....

-----Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 79.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do Procedimento foi previamente autorizada; .....

-----O Concurso decorreu de acordo com estabelecido nas disposições legais aplicáveis; .....

-----Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º do art.º 59.º, do referido diploma legal, é exigida a celebração do contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos.....

-----Propõe-se:.....

-----Ao abrigo do disposto no art.º 54.º, a adjudicação do fornecimento a Carlos Manuel Estima Oliveira; .....

-----Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 18, ambos do já referido diploma legal, autorização para a realização da despesa, no valor de 73.537,00€, acrescido de 13.972,03€ referente ao IVA, o que totaliza 87.509,03€,.....

-----A aprovação da minuta do contrato, em anexo a celebrar com o adjudicatário, nos termos do n.º1 do art.º 64.º. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----De acordo com o que estabelece o ponto 24.1 do programa de concurso e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitado ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 3.676,85€ .....

-----Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18 e do n.º 1 do art.º 64.º, a competência para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta de contrato, é do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança” .....

-----**Despacho de 25.06.2004.** “Autorizado nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara” .....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO PARA AS LOCALIDADES DE LAGO MAR, VILA NOVA, OLEIROS, PORTELA, SANCERIZ, MOSCA, COUTO, VEIGAS DE QUINTELA, FERMENTÃOS, LANÇÃO E VIDUEDO. -Adjudicação definitiva.**

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação. ....

-----“Aos 15 dias do mês de Julho de 2004, reuniu o Júri nomeado para o efeito constituído por, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro e pelos Vogais, Eng.ºs José Manuel da Silva Marques, Chefe de Divisão de Obras e João Carlos Garcia Rodrigues Praça, Chefe de Divisão de Saneamento Básico, para procederem à elaboração do relatório de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 109º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto no art.º 127.º do mesmo diploma legal. ....

-----O Júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação: .....

-----1.º Clser, Serviços de Engenharia e Gestão, Lda; .....

-----2.º Jacobs Gibb; .....

-----A proposta do concorrente Fase – Estudos e Projectos, Lda., S.A. foi excluída por se considerar inaceitável. ....

-----Em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento e nos termos do n.º 3 do art.º 108.º do mesmo diploma, aplicável for força do disposto no art.º 127.º, o Júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 5 dia úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108.º do referido diploma legal, para se pronunciarem. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Do resultado deste procedimento verificou-se que o concorrente Fase – Estudos e Projectos, Lda., S.A., apresentou uma reclamação escrita dentro do prazo previsto e que por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15.07.2004, exarado na informação do júri da mesma data, não foi dado provimento à referida reclamação.....

-----Por conseguinte e em virtude do concorrente Clser, Serviços de Engenharia e Gestão, Lda ter apresentado a melhor proposta, o Júri deliberou propor que o fornecimento lhe seja adjudicado pela quantia de 38.815,00 € a que acresce o IVA no montante de 7.374,85 €, o que totaliza o valor de 46.189,85 € .....

-----De acordo com o que estabelece o n.º 16.4 do Programa de Concurso, o adjudicatário fica obrigado à prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 1.940,75€.....

-----Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório.....

-----**Despacho de 16.07.2004:** “Autorizo a adjudicação à concorrente CLSER, Serviços de engenharia e Gestão, Lda., pelo valor de 38.815,00 € mais IVA, conforme relatório final. Conhecimento para a reunião de Câmara”. .....

----- Tomado conhecimento. ....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º. 1 do artº. 68º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte despacho:**.....

-----**ELABORAÇÃO DE PROJECTO DA CIRCULAR INTERIOR DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA À ZONA INDUSTRIAL – Adjudicação provisória.** .....

-----Pela Divisão de Obras, foi presente o Relatório de apreciação das propostas, do concurso mencionado em epígrafe e que a seguir se transcreve: .....

-----“Relatório de apreciação das propostas: .....

-----Aos 12 dias do mês de Julho o do ano dois mil e quatro reuniu, no gabinete do Vereador, Arqº Nuno Cristóvão, na Câmara Municipal de Bragança, o Júri do Concurso Público acima referido, nomeado para o efeito e conforme ponto 8.1 do programa de concurso e constituído pelo Presidente, Vereador, Arqº Armando Nuno Gomes Cristóvão e pelos Vogais, Eng.ºs Vítor Manuel Rosário Padrão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo, João Carlos Rodrigues Garcia Praça, Chefe de Divisão de Saneamento Básico, Arqº Luís Mário Doutel, Chefe de Divisão de Urbanismo e José Manuel da Silva Marques, Chefe de Divisão de Obras, com o fim de proceder à análise das propostas admitidas e



## Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

elaborar o relatório de mérito das mesmas, em cumprimento do disposto no Art.º 107.º do Decreto – Lei N.º 197/99, de 8 de Junho. ....

-----Iniciada a reunião, o Júri começou por apreciar, relativamente a cada concorrente antes admitido, a documentação relativa às habilitações profissionais e às capacidades técnica e financeira, tendo deliberado admitir todos os concorrentes.....

-----Comprovadas que foram as habilitações e capacidade técnica e financeira dos concorrentes, o Júri passou à apreciação do mérito das respectivas propostas. ....

-----Para o efeito, tendo por base o critério da adjudicação fixado e a pontuação atribuída aos factores, que constam do ponto 10.3 do programa de concurso e da pontuação atribuída aos subfactores, que consta da acta da ponderação dos critérios datada de 14.05.2004:.....

-----I – Valor global da proposta de honorários:.....

----- I. 1. Para o factor com peso de 60% será valorizado com a pontuação máxima o concorrente que apresentar o mais baixo preço global da proposta, sendo a classificação dos restantes obtida pela proporcionalidade directa entre o respectivo valor e o de menor preço global proposto. ....

-----II – Maior valia curricular da equipa: .....

-----Para este factor com peso de 30% será analisado do ponto de vista qualitativo e quantitativo nos aspectos a considerar: .....

-----II.1 – Avaliação curricular do coordenador da equipa. ....

-----II.2 – Avaliação curricular e número de elementos da equipa.....

-----II.3 – Listagem comprovada de projectos similares aos do concurso elaborados pela equipa e/ou seus elementos. ....

-----Para: .....

-----II.1 – Será valorizado em 0% para uma situação sem curriculum até ao máximo de 10% para o melhor curriculum.....

-----II.2 – Será valorizado em 2% para uma situação do n.º mínimo de técnicos exigido até um máximo de 5% para o maior n.º de técnicos que integrem a equipa, bem como o seu curriculum.....

-----II.3 – Será valorizado em 0% para uma situação de ausência total de experiência em projectos similares até um máximo de 15% para a maior experiência da equipa e os técnicos que a integram. ....

-----III – Prazo de elaboração do projecto. ....

-----III.1 – Para este factor com o peso de 10% será valorizado com a pontuação máxima o concorrente que apresentar o menor prazo proposto para a elaboração global do projecto, sendo a

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

classificação dos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade directa entre o respectivo prazo da sua proposta e o menor prazo proposto. ....

-----IV – Classificação final:.....

-----A classificação final a atribuir a cada concorrente será resultante do somatório das ponderações, em percentagem, obtidos por cada um no total dos factores anteriores. ....

-----O Júri analisou cada uma das propostas tendo deliberado atribuir a pontuação e classificação constantes do mapa em anexo, que faz parte integrante do presente relatório. ....

-----Assim e de acordo com os elementos constantes do referido mapa, as propostas ficam ordenadas, para efeito de adjudicação, da seguinte forma: .....

-----1.º - A1 V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda; - ..... 91,25%

-----2.º- Grilo Gama – Arquitectura, Engenharia e Infra – Estrutura, Lda;..... 82,72%

-----3.º - Prospectiva – Projectos, Serviços, Estudos, Lda; ..... 82,35%

-----4.º- Norvia – Consultores de Engenharia, S.A;..... 75,44%

-----5.º- Enaque – Engenharia e Arquitectura, Lda. ....66,91%

-----6.º- Sipca – Projectos Internacionais e Consultoria, Lda;.....66,70%

-----7.º- Ferreira de Lemos - Engenharia, Lda.;..... 56,78%

-----8.º- Gapec – Gabinete de Projectos de Engenharia Civil, Lda; ..... 49,65%

-----9.º- Fase – Estudos e Projectos, S.A; ..... 46,34%

-----10.º- Epocil – Estudos, Projectos e Obras de Engenharia Civil, Lda; ..... 45,12%

-----11.º- D`Aveiro – Arquitectos e Engenheiros, Lda..... 38,38%

-----12.º- Afassociados – Projectos de Engenharia, S.A;..... 32,58%

-----Em cumprimento com o disposto no art.º 108, do Dec. -Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deverá ser feita audiência escrita aos concorrentes. ....

-----Nesta conformidade, o Júri delibera, por unanimidade, propor ao Ex.mo. Presidente da Câmara Municipal de Bragança este projecto de decisão final, sugerindo que a adjudicação se efectue à proposta do concorrente A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda., pelo valor de 32.091,00€ + IVA, depois de proceder à audiência prévia dos concorrentes nos termos do artigo 108.º do citado diploma. .

-----Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório.....

-----Em anexo: Mapa comparativo.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----**Despacho.** “Autorizada a intenção de adjudicação, conforme relatório do júri, ao concorrente A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda., pelo valor de 32.091,00 € + IVA. Com conhecimento à reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

-----**SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA REFERENTE AOS CONCURSOS DE EMPREITADAS, NOMEADAMENTE, EXECUÇÃO DE PASSEIOS NOS BAIRROS DOS FORMARIGOS E CANTARIAS E ARRANJO ENVOLVENTE DA CATEDRAL**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte proposta. ....

-----“Em reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Bragança, realizadas em 14.01.2002 e 14.07.2003, respectivamente, foi deliberado, por unanimidade, proceder à nomeação da Comissão de Abertura dos concursos de empreitadas no âmbito do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março. ....

-----Em virtude da abertura das propostas, das empreitadas supra referidas se realizar nos dias 9 e 13 de Agosto do corrente ano, respectivamente e porque o Presidente da Comissão de abertura, Engenheiro Rui Afonso Cepeda Caseiro e o Secretário, Engenheiro Vítor Veloso, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, se encontram ambos no gozo de férias, nas datas de abertura das propostas, propõe-se, nos termos dos nºs 1, 2 e 3 do art.º 60.º do D.L. 59/99, de 2 de Março, que a Comissão de abertura para estas empreitadas tenha a seguinte constituição: .....

-----**Presidente:** António Jorge Nunes, ..... Presidente da Câmara.

-----**Secretário:** José Martinho Nogueira, ..... Eng.º Civil,

-----**Vogal:** José Manuel da Silva Marques, ..... Chefe de Divisão de Obras,

-----**Suplentes:** Goreti Maria dos Santos Pedro Pires,..... Eng.ª Técnica Civil, e

-----Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas, ..... Chefe de Secção.

-----Nas faltas e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pelo Secretário.”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a constituição do respectivo Júri, de acordo com a proposta apresentada pela Divisão de Obras. ....

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:**.....

-----**VIABILIDADES:**.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----**CONSTRUÇÕES ALGA, LDA.**, apresentou requerimento em 6/04/04, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração da fachada de um edifício, sito na Rua Abílio Beça n.º 13, em Bragança, com o processo n.º 1466/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 14 de Junho de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 30/06/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**URBANA DE FÁTIMA FERREIRINHA**, apresentou requerimento em 12/05/04, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua D. Julião d’Alva e Rua Dr. Eduardo Faria, em Bragança, com o processo n.º 1629/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 14 de Junho de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 30/06/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PETRO GRANDAIS, SOCIEDADE COMERCIAL, LDA.**, apresentou requerimento em 08/06/04, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um pavilhão, de apoio à estação de serviço, a levar a efeito na Estrada de Vinhais, em Bragança, com o processo n.º 2624/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 26 de Junho de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 16/07/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----**DELMAR ANTÓNIO AGUIEIRAS DOMINGUES**, apresentou requerimento em 08/06/04, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no Bairro das Touças, na Estrada de Vinhais, em Bragança, com o processo n.º 2630/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 26 de Junho de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 16/07/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PAULO JORGE LOPES ANES**, apresentou requerimento em 25/06/04, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar da Devesa, na aldeia de Baçal, com o processo n.º 2621/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 26 de Junho de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 16/07/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para melhor análise. ....

-----**HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, apresentou requerimento em 05/05/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um pavilhão, a levar a efeito na Zona Industrial de Bragança, com o processo n.º 1773/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 26 de Junho de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 16/07/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----**JOÃO MANUEL MOFREITA FERREIRA**, apresentou requerimento em 7/10/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção da cobertura de um terraço, sito na Av. das Cantarias, lote n.º3, em Bragança, com o processo n.º 87/83, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 14 de Junho de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 30/06/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JOSÉ NAZARÉ FLORES**, apresentou requerimento em 30/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/ampliação de uma moradia, sita na aldeia de Vale de Lamas, com o processo n.º 298/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 14 de Junho de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 30/06/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**FRANCISCO MANUEL DIAS**, apresentou requerimento em 13/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º105, com o processo n.º 106/02, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a armazenagem de materiais de construção, situado na zona industrial de Bragança, aprovado em 14/8/02.....

-----Como a licença de obras não foi levantada dentro do prazo estabelecido por lei, as deliberações caducaram e o requerente solicitou novo licenciamento. ....

-----Propõe-se novamente a sua aprovação, devendo em obra dar cumprimento ao solicitado pelo S.N.B., relativamente ao desenvolvimento da escada do alçado posterior de forma a que um lanço não

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

tenha mais de 17 degraus seguidos, criado um patamar intermédio e deve apresentar um desenho rectificativo em conformidade com o parecer do S.N.B., antes do levantamento da licença de obras”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**FRANCISCO MANUEL DIAS**, apresentou requerimento em 13/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º106, com o processo n.º 107/02, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a armazenagem de materiais de construção, situado na zona industrial de Bragança, aprovado em 14/8/02.....

-----Como a licença de obras não foi levantada dentro do prazo estabelecido por lei, as deliberações caducaram e o requerente solicitou novo licenciamento. ....

-----Propõe-se novamente a sua aprovação, devendo em obra dar cumprimento ao solicitado pelo S.N.B., relativamente ao desenvolvimento da escada do alçado posterior de forma a que um lanço não tenha mais de 17 degraus seguidos, criado um patamar intermédio e deve apresentar um desenho rectificativo em conformidade com o parecer do S.N.B., antes do levantamento da licença de obras”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE RABAL**, apresentou requerimento em 30/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação e adaptação de um edifício a Turismo de Natureza – Centro de Acolhimento e Centro de Ofícios Artesanais, sito na aldeia de Rabal, com o processo n.º 119/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação/adaptação de um edifício para Turismo de Natureza - Centro de Acolhimento e Centro de Ofícios Artesanais situado em Rabal, elaborado pelo P.N.M. ....

-----Possui parecer desfavorável da D.G.T., cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer ao requerente para que o projecto possa ser revisto. ....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**ANTÓNIO EDUARDO FERNANDES MALHÃO**, apresentou requerimento em 14/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto reconstrução/alteração/ampliação de um conjunto de edificações destinadas a Hotel Rural e Estância Termal, sito na aldeia de Alfaião, com o processo n.º 328/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução, alteração e ampliação de um conjunto de edificações e arranjos exteriores destinando-se a Hotel Rural e Estância Termal, situadas em Alfaião. ....

-----As construções existentes situam-se em espaço agrícola fora e dentro da R.E.N., estando as construções desta área em espaço cultural de interesse Arqueológico -industrial de acordo com o ponto 3º do anexo 2 do regulamento do P.D.M. ....

-----O projecto e aditamento cumprem o R.G.E.U., e o P.D.M.....

----- Possui pareceres favoráveis da Direcção Geral do Desenvolvimento Rural, Órgão Local de Turismo, S.N.B., Direcção Geral de Turismo e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e Delegação de Saúde com uma recomendação que deverá ser dada a conhecer ao requerente. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo apresentar declaração em como assume a responsabilidade pela execução das infra-estruturas necessárias”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**DINIS ALBANO DA SILVA LOUREIRO**, apresentou requerimento em 31/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um estabelecimento de bebidas, sito na aldeia de Castanheira, com o processo n.º 178/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de um estabelecimento de bebidas licenciado em 2002. ....

-----Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações ao projecto inicial, nomeadamente o posicionamento das dependências interiores. A zona de Bar também foi reduzida. ....

-----Possui pareceres favoráveis do S.N.B., e da Delegação de Saúde. ....



Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

----- Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.....

----- Propõe-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**MANUEL ANTÓNIO**, apresentou requerimento em 28/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma habitação e alteração de um estabelecimento de bebidas, sito no Bairro dos Formarigos, com o processo n.º 116/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um fogo do tipo T4 no 1º andar e recuado de uma moradia composta de três pisos, situada no Bairro dos Formarigos.....

-----No R/C, onde se encontra em funcionamento um estabelecimento de bebidas, o requerente pretende construir mais uma casa de banho e dotar o estabelecimento de condições de segurança contra riscos de incêndio. ....

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M., e Decreto regulamentar 4/99 de ¼.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B., e da Delegação de Saúde, este com uma recomendação que deverá ser dado a conhecer ao requerente.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ELIAS DELFIM AFONSO**, apresentou requerimento em 23/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, destinado à comercialização de materiais de construção, a levar a efeito na Recta da Mosca, Estrada Nacional, n.º15, com o processo n.º 176/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado à comercialização de materiais de construção em terreno situado fora do perímetro urbano da cidade em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N., e R.A.N. ....

-----Neste tipo de espaços não são permitidas construções destinadas a comércio de acordo com o quadro 6 do regulamento do P.D.M.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**FRANCISCO JOSÉ FERNANDES**, apresentou requerimento em 2/07/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levava a efeito em Cabeça Boa, na aldeia de Samil, com o processo n.º 685/88, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto, sob forma de aditamento, apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo no logradouro de uma garagem licenciada em 1988, destinado a dois quartos, duas casas de banho, escritório e uma garagem. ....

-----O terreno situado em espaço agrícola foi incluído em R.E.N., aquando da elaboração do P.D.M..

-----De acordo com 1.2 do anexo 4 do Regulamento do P.D.M., nestas áreas não podem ser autorizadas quaisquer construções de iniciativa pública ou privada. ....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**LOTEAMENTOS:** .....

-----**CONSTRUTORA LELLO & LOUÇANO, LDA**, apresentou requerimento em 13.07.2004, a solicitar que lhe sejam aprovados os projectos de especialidade, referentes à operação de loteamento com obras de urbanização, a levar a efeito na Av.<sup>a</sup> do Sabor – Lugar do Couto, acompanhado do parecer das Divisões de Obras e de Saneamento Básico, que a seguir se transcrevem: “ As especialidades apresentadas no processo de Loteamento supra mencionado, são as exigíveis para este tipo de Empreendimento. ....

-----O processo da parte eléctrica, Telefones e Gás, são compatíveis com as anteriores e a sua apreciação foi feita pelas respectivas entidades. ....

-----Os elementos apresentados das especialidades de arruamentos, os serviços técnicos após a sua apreciação, informam o seguinte: .....

-----I – **Arruamentos:**.....

-----Perfil transversal nada a opor.....

-----Perfil longitudinal nada a opor.....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----II – **Pavimentação:** .....

-----Arruamentos: Nada a opor .....

-----Passeios: Nada a opor.....

-----VI – Diversos:.....

-----Deverá executar o rebaixamento dos passeios nas zonas das passadeiras.....

-----Deverá executar as marcações horizontais nos arruamentos, bem como colocar sinalização vertical de acordo com a fiscalização. ....

-----Para caução da realização das infra-estruturas - arruamentos, infra-estruturas de saneamento básico, E.N, Gás e Telecom, o Promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 36.999,00€ + 11.056,00€ + 21.502,38€ +300,00€+ 5.849,00€, num total de 75.706,38€'.....

-----“1.Redde de abastecimento de água: Nada a opor.....

-----2. Rede de drenagem de águas residuais: Nada a opor. ....

-----3. Rede de drenagem de águas pluviais: Nada a opor. ....

-----4. Outros: a) Finalizada a colocação das infra-estruturas em apreço deverão ser entregues telas finais em formato DXF ou DWG; .....

-----b) Em rectificação efectuada ao orçamento apresentado, são corrigidos os seguintes preços: ....

-----i) Art. º 3.1 → 1006, 00€.....

-----i 1) Art. º 3.2 → 1000, 00€.....

-----i 2) Art. º4.1 → 3850, 00€.....

-----i 3) Art. º → 500, 00€ (incluído s/ artigo) .....

-----Neste sentido a garantia bancária ou seguro caução a entregar, relativa a infra-estruturas de saneamento básico, deverá ter o valor de 11 056,00€ (2006,00€+4250,00€+4800,00€).....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqº Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2004.07.9 a 2004-07-15, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-a/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002. ....**

-----**Por delegação.** .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----**JOSÉ ANTÓNIO MADALENO DELGADO**, apresentou requerimento em 9/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Santo Estêvão, lote n.º 9, com o processo n.º 160/04, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:"Deferido de acordo com a informação". .....

-----**MANUEL ANTÓNIO PIRES**, apresentou requerimento em 29/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no lugar de Britelo, lote n.º3, com o processo n.º 178/98, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:"Deferido de acordo com a informação". .....

-----**ANTÓNIO FERNANDO PAIS RODRIGUES**, apresentou requerimento em 4/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Laranja, lote n.º1, com o processo n.º 123/04, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:"Deferido de acordo com a informação". .....

-----**Por subdelegação**.....

-----**CESÁRIO MANUEL PIMENTA PIRES**, apresentou requerimento em 25/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Baçal, com o processo n.º 144/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:"Deferido de acordo com a informação". .....

-----**FRANCISCO FERNANDES MARTINS**, apresentou requerimento em 14/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Alfaião, com o processo n.º 112/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:"Deferido de acordo com a informação". .....

-----**JOAQUIM DOS SANTOS ATILANO**, apresentou requerimento em 18/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um coberto, a levar a efeito na aldeia de Quintela de Lampaças, com o processo n.º 2293/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:"Deferido de acordo com a informação". .....

-----**PARQUE B – PARQUES E ESTACIONAMENTOS DE BRAGANÇA, S.A.**, apresentou requerimento em 8/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação da loja n.º43, a

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

empresa “ PASTA EXPRESSO”, com o processo n.º 315/01.9, sito no Fórum Theatrum de Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:”Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**ALCINO ARTUR DOS SANTOS**, apresentou requerimento em 4/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração do revestimento exterior de uma moradia, sita na aldeia de Carragosa, com o processo n.º 214/01, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:”Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**MARIA DE FÁTIMA PIRES**, apresentou requerimento em 18/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de demolição/reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Formil, com o processo n.º 83/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:”Deferido de acordo com a informação”. ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:** .....

-----**LOTEAMENTOS** .....

-----**ADOZINDA DE FÁTIMA GARCIA**, apresentou requerimento em 05/07/04, a solicitar que lhe seja aprovado a redução da Garantia Bancária n.º125-02-0525184 do Millenium, referente à operação de loteamento urbano no Lugar do Couto/Donai, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras que a seguir se transcreve: .....

-----“ Foi feita uma vistoria ao local em conjunto com os promotores, fiscalização, técnico responsável da obra e empreiteiro, para a avaliação dos trabalhos executados, cuja avaliação se anexa pelo que se propõe a redução da garantia com o n.º 125-02-05251184 do Banco Comercial Português, S.A. do loteamento acima referido, para 23.325,75€ .....

-----Os trabalhos referidos estão de harmonia com os projectos aprovados, condições técnicas e alvará” --.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ANTÓNIO XAVIER CHEIO E ANABELA DA CONCEIÇÃO AFONSO RODRIGUES- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/82:**.....

-----Presente pela Divisão de Urbanismo a informação que a seguir se transcreve: .....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de Bragança de 04/05/24, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 12/82, a publicação de aviso no D.R. e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de quinze dias.....

-----Dentro do prazo atrás referido não deu entrada, nesta Câmara, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração para que se possa construir um arrumo em cada um dos dois lotes de um só piso com área máxima de construção de 44m<sup>2</sup> e destinados a garagem e serviços domésticos, tais como tratamento de roupas, instalação de dispositivos para aquecimento central, secagem e cura de fumeiro. ....

-----Tendo sido presente em Reunião de Câmara para deliberação final foi o assunto retirado por unanimidade dos presentes em virtude de haver queixas dos vizinhos apresentadas posteriormente em forma de requerimento em 14 de Julho de 2004 pois os anexos já se encontravam executados sem o respectivo licenciamento os quais foram objecto de participação e embargo e assim proceder-se a uma melhor análise do pretendido. ....

-----Pelo facto de se tratar de uma situação já consumada e verificar-se algum exagero na volumetria e respectiva cêrcea em relação aos imóveis construídos em terrenos adjacentes e cotas inferiores pertença dos queixosos, propõe-se a aprovação da construção dos anexos de maneira a que os projectos a apresentar para licenciamento dos mesmos cumpram o estipulado nos artigos 73,74, e 75 do Decreto-Lei 38382 de 7 de Agosto de 1951 (RGEU) e se obtenha uma melhor integração e enquadramento estético nas pré-existências o que levará a que os anexos construídos tenham que sofrer alterações nomeadamente na diminuição da cêrcea. Na execução de chaminés deverá dar-se cumprimento ao estabelecido nos artigos 113 e 114 do mesmo diploma. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:** .....

-----**IDEALDOMUS, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**, apresentou requerimento em 07/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Braguinha, Rua Prof. Lucas Pires lote n.º 38, com processo n.º 154/0, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----O projecto inicialmente apresentado não cumpria a especificação treze do alvará de loteamento urbano que titula este lote pois a diferença de cotas entre o passeio no meio do lote e a cota do pavimento de r/c era superior a meio metro, detectando-se esta situação, o requerente apresentou o projecto de alteração o qual já cumpre essa especificação e todas as outras do respectivo alvará de loteamento urbano, bem como cumpre o REGEU e PDM e esteticamente enquadra-se bem na zona. Possui parecer favorável do S.N.B. ....

-----Assim, propõe-se a sua aprovação".....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----.....**CHEN SHAOLIM**, apresentou requerimento em 07/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.º 263/96 para remodelação e adaptação do r/c do edifício sito na zona Industrial de Bragança lote 124A, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“ Trata-se de um projecto de arquitectura de alteração ao uso de um imóvel para comércio a retalho de artigos para o lar, n.e. (CAE 52444) sito na Zona Industrial de Bragança. A alteração é executada apenas no interior e ao nível de compartimentação. O projecto cumpre o REGEU e Alvará de Loteamento que titula o lote. O projecto mereceu aprovação do S.N.B.....

-----Assim, propõe-se a sua aprovação.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LAURA MARIA DE CARVALHO DOS SANTOS FARIA**, apresentou requerimento em 06/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado projecto para adaptação de uma fracção do edifício sito na Praça João Paulo II, lote n.º 25, com o processo n.º 153/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um projecto de arquitectura de adaptação de uma fracção destinada a comércio de produtos alimentares denominado Mercearia. O projecto cumpre os regulamentos em vigor, para este tipo de estabelecimentos comerciais e mereceu a aprovação do S.N.B. e da Delegação de Saúde de Bragança.....

-----Assim, propõe-se a sua aprovação.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----..... **EMÍLIO DOS SANTOS MORAIS**, apresentou requerimento em 24/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para legalização de um telheiro na Rua Coronel António José Teixeira n.º 9 com o processo n.º 123/81, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----..... “Trata-se de um projecto de arquitectura para legalização de um coberto para garagem bem como algumas alterações de vãos no alçado lateral direito. Analisado o projecto, verifica-se não haver inconveniente na sua aceitação sendo esteticamente enquadrável no edifício. ....

-----Assim, propõe-se a sua aprovação.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**INCOMODIDADE SONORA IMPUTADA AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “ FRÁGIL ”**. ....

-----Presente um requerimento datado de 09 de Julho de 2004, do Sr. Luís Portugal, proprietário do “FRÁGIL BAR”, com a seguinte informação, prestada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo:.....

-----“**Informação:**.....

-----O titular da licença de utilização do estabelecimento de bebidas, denominado Bar Frágil, apresenta requerimento no sentido de esclarecer e informar sobre a situação do seu funcionamento e cuja exploração estava a cargo de Marco António Morais Cunha. Por queixa apresentada por moradora no 2º andar foi determinada medição acústica efectuada pelo IEP no dia 27/03/04 com resultados positivos o que levou esta Câmara a deliberar em reunião de 04/07/12 reduzir o horário de funcionamento até às 24 horas como café e sem música ambiente. Mais se deliberou que o explorador deveria apresentar solução, no prazo de 90 dias a fim de reduzir o ruído provocado pelo funcionamento do visado estabelecimento. Perante esta deliberação e conhecimento da mesma o proprietário e titular das licenças requer agora que se tome nova deliberação no sentido de o estabelecimento voltar a funcionar no anterior horário ou seja das 8,00 horas às 02,00 horas da manhã, alegando que anulou o contrato de exploração de Marco António Morais Cunha, assumindo de novo a sua exploração e comprometendo-se a cumprir as medidas anteriormente estabelecidas, (reunião de Câmara de 99/03/22). ....

-----..... Compulsado o processo verifica-se que este estabelecimento de bebidas ao longo dos anos do seu funcionamento tem queixas provocadas por incomodidade acústica, sendo procedentes após resultados positivos por realização de medições acústicas. A realização desta ultima medição acústica e os seus resultados positivos vem uma vez mais mostrar que o estabelecimento não reúne condições



Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

acústicas para poder funcionar normalmente. A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, em reunião ordinária do dia 14/07/2004, reduzir o período de funcionamento estabelecendo como horário de encerramento até às 24:00 horas bem como dar 90 dias para que se apresente soluções a fim de reduzir o ruído provocado pelo seu funcionamento. No requerimento apresentado pelo proprietário do referido estabelecimento não é apresentada nenhuma solução que possa vir a diminuir esse ruído apenas se serve da sua palavra e compromisso de respeitar completa e eficazmente todas as medidas estabelecidas, o que parece não ser suficiente para que não haja incomodidade sonora, podendo vir a provocar novas queixas procedentes dos resultados que satisfaçam os valores limites indicados na legislação em vigor a Câmara Municipal possa rever a deliberação anteriormente tomada.".....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, concordar com a informação da Divisão de Urbanismo e notificar o proprietário para abrir como café, devendo para o efeito solicitar projecto das alterações necessárias. ....

-----**PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO:**.....

-----Finda a Reunião e encontrando-se na sala, o Sr. Luís Portugal, proprietário do Bar Frágil e cujo assunto foi discutido na presente reunião, pelo Sr. Presidente foi autorizada a sua intervenção. ....

-----Como proprietário do referido Bar, não foi informado das decisões que foram tomadas por esta Câmara Municipal. Solicitou ao Executivo que ponderasse acerca do horário de funcionamento, uma vez, que o encerramento às 24:00 horas, inviabilizará o investimento. ....

-----**Intervenção do Sr. Presidente:** .....

-----Informou que o referido Bar tem sido alvo de muitas queixas provocadas por incomodidade acústica e o que esta Câmara Municipal fez, foi averiguar junto do explorador do Bar, a possibilidade de efectuar as devidas correcções, não tendo sido apresentada qualquer solução, por parte do Sr. Marco António Morais Cunha, o qual tinha a exploração do estabelecimento. ....

-----Além disso, a Procuradoria Geral da República já se pronunciou sobre o assunto e não faz recomendações, faz exigências, pelo que a Câmara Municipal tem que salvaguardar a sua posição e não pode contrariar os pareceres técnicos.....

-----O Sr. Presidente sugeriu ao proprietário do Bar, para tomar novas medidas, nomeadamente no que se refere à execução de novo projecto de alterações necessárias, para poder funcionar como "Café", ultrapassando-se, assim situações desagradáveis. ....

Acta n.º 14 de 26 de Julho/2004

-----Depois do assunto ter sido amplamente debatido, o Sr. Presidente informou o Proprietário do Bar, que se mantinham os pressupostos que levaram o Executivo a concordar com as decisões tomadas na Reunião Ordinária do dia 14 do corrente mês.....

-----Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 09 de Agosto de 2004, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e pelo Chefe da Divisão Administrativa.....

---

---